

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

ANO XXXII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4510

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidora Geral do Município
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretária Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Direitos Humanos
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal da Juventude
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretário Municipal de Lazer e Turismo
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANTONIO CARLOS LIMA LISBOA
Secretária Municipal da Mulher
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB - Presidente
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC - 1º Secretário
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS (MUCA) - PSB - 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) - PODEMOS - 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS - 4º Secretário

ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) - PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSDB
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS - PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDE) - PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS Nº 3.430 a 3.440.....Pág. 3 - 21
DECRETOS (Utilidade pública, exonerações e nomeações).....Pág. 22 - 23
ERRATA (DECRETO Nº 2.570).....Pág. 24
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 24

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Tornar Sem efeito, nomeações, exoneração e lotar).....Pág. 24 - 26
AVISO DE REVOGAÇÃO (Pregão eletrônico SRP Nº 9/2024.034).....Pág. 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Interromper Licença aprimoramento, licença remunerada).....Pág. 26

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 006/2025Pág. 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO (Pregão eletrônico SRP Nº 9/2024.036 SEHAB.PMA)....Pág. 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico SRP Nº 9/2025.008 SEHAB.PMA).....Pág. 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Republicação).....Pág. 27 - 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Designação)Pág. 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIAS (Dispensas e designações).....Pág. 48, 49

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

TERMOS DE JUSTIFICATIVAS.....Pág. 49
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 49, 50

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

PORTARIAS (Exoneração, nomeação e designações).....Pág.50, 51

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 3.430, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 03 (três) cargos de Agente Político, com subsídio de R\$ 10.322,66 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma a seguir:

I - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Ensino, que passa a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Políticas em Saúde, que passa a compor a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) cargo de Diretor Geral, que passa a compor a estrutura do Subprefeitura do Lado Sul.

§ 1º. Os cargos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo são diretamente subordinados aos titulares dos respectivos órgãos para os quais foram criados.

§ 2º. As atribuições dos cargos de tratam os incisos I e II serão definidos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 2º Os cargos de Secretários Adjuntos criados pela Lei nº 3.219, de 26 de janeiro de 2022 e Lei nº 2.697, de 12 de agosto de 2014, passam a denominar-se Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, com o mesmo subsídio.

Art.3º São atribuições dos cargos de que trata esta Lei:

I - auxiliar o titular na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades do órgão ou entidade, conforme suas respectivas áreas de atuação;

II - auxiliar o titular no controle e na supervisão das diversas áreas de competência do órgão ou entidade, observando as áreas meio e finalísticas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de planos, programas e projetos da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

III - substituir o titular em seus impedimentos e ausências, quando designados;

IV - orientar e supervisionar as unidades administrativas sob suas responsabilidades, no desenvolvimento das funções básicas do órgão ou entidade;

V - desempenhar outras atividades compatíveis com sua posição e as determinadas pelo titular.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.431, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na área urbana de Ananindeua, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ananindeua**, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Ananindeua**, sanciono e público a seguinte lei.

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros situados na área urbana de Ananindeua e integra o Plano Diretor Participativo do município de Ananindeua, instituído pela Lei municipal nº 3.112, de 22 de dezembro de 2020

Art. 2º. A partir da publicação desta lei, ficam criados e delimitados, os seguintes bairros inseridos na área urbana do município de Ananindeua, com as denominações e limites abaixo descritos:

I. Bairro: Águas Lindas | Área (m²): 4.290.045,409

O bairro **Águas Lindas**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9846278.67 m** e Longitude **789744.44 m** e faz limites com: Rodovia BR-316, Rua São Judas Tadeu, Passagem dos Cem, Passagem Elcione Barbalho, Rua São Sebastião, Rua 7 de Julio, Passagem Durans, Estrada do Aurá, Travessa Primeira, Rua Tio Patinhas, Segunda Travessa, Travessa Primeira, Rua Macapá, Rua da Cohaspa, Rua Xingu, Estrada do Aurá, Passagem São Raimundo, Rua Rui Barata, Avenida Osvaldão, Avenida Carlos Prestes, Rua Santa Teresina, Rua Belo Horizonte, Rua Minas Gerais, Rua Maceió, Avenida Amazonas, Rua Osvaldo Cruz, Parque Estadual do Utinga, Passagem União, Rua Jardim Providência, Passagem Alzilândia, Rua Celestino Rocha.

Vias: Alameda 1, Alameda 2, Alameda A, Alameda B, Alameda Castanheira, Alameda Deus Proverá, Alameda Fé em Deus, Alameda Lucena, Alameda Marajó, Alameda Marinho, Alameda Moara, Alameda União, Avenida Amazonas, Avenida Carlos Prestes, Avenida Ceará, Avenida Débora Calandrine, Avenida Osvaldão, Bloco B, BR-316, Cohab B, Estrada do Aurá, Passagem São Benedito, Passagem 25 de Outubro, Passagem Ailton Neves, Passagem Aldebaroklautau, Passagem Alfredo Coelho, Passagem Alzilândia, Passagem André Luís, Passagem Arnaldo Maia, Passagem Boa Esperança, Passagem Bom Jardim, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Pastor, Passagem Carmen Nery, Passagem Cristo Rei, Passagem da Paz, Passagem do Adventista, Passagem Dom Pedro II, Passagem dos Cem, Passagem Durans, Passagem Elcione Barbalho, Passagem Estreita, Passagem Fabiano Rodrigues, Passagem Independência, Passagem Joana Cunha, Passagem Luíz, Passagem Maranhão, Passagem Mariana, Passagem Nova Olinda, Passagem Nove de Junho, Passagem Parnaíba, Passagem Pernambuco, Passagem Principal, Passagem São Benedito, Passagem São Francisco, Passagem São Jorge, Passagem São José de Ribamar, Passagem São Lázaro, Passagem São Pedro, Passagem São Raimundo, Passagem Sergipe, Rua Paulo Fonteles, Quadra Cinco, Rua 1, Rua 13, Rua 23 de Abril, Rua 7 de Julho, Rua A, Rua Acre, Rua Águas Lindas, Rua Amaral Costa, Rua Anita Garibaldi, Rua Antônio Conselheiro, Rua B, Rua Belém, Rua Belo Horizonte, Rua C, Rua Celestino Rocha, Rua Clodomiro Nazaré, Rua D, Rua da Cohaspa, Rua da Paz, Rua do Sol, Rua Edson Matoso, Rua Expedito Ribeiro, Rua Florentino Ramos, Rua Fortaleza, Rua Gioconda, Rua Irmã Adelaide, Rua Jardim da Providência, Rua João Batista, Rua João Canuto, Rua José Candido, Rua José Vieira, Rua Karmenerv, Rua Macapá, Rua Maceió, Rua Madalena Prata, Rua Manaus, Rua Maranhão, Rua Margarida Alves, Rua Mariana, Rua Minas Gerais, Rua Newton Miranda, Rua Nossa do Senhor do Bonfim, Rua Osvaldo Cruz, Rua Piauí, Rua Presidente João Figueiredo, Rua Quintino Lira, Rua Recife, Rua Salvador, Rua Santa Teresina, Rua São Jorge, Rua São Judas Tadeu, Rua Tio Patinhas, Rua Três, Rua União, Rua Velho Léon, Rua Vitor Jara, Rua Xingu, Segunda Travessa, Travessa 6, Travessa Ângelo Coelho, Travessa Antônio Lemos, Travessa Décima, Travessa Décima Primeira, Travessa Décima Segunda, Travessa Décima Terceira, Travessa Eduardo Sille, Travessa Horizonte, Travessa Ipacará, Travessa Nona, Travessa Oitava, Travessa Paulo Cícero, Travessa Primeira, Travessa Quarta, Travessa São Francisco, Travessa Terceira, Vila Cinco Irmãos, Vila do Campo, Vila Moara.

II. Bairro: UNA | Área (m²): 266.949,656

O bairro **Una**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9846761.83 m** e Longitude **785718.85 m** e faz limites com: Quadra Bairro Jaderlândia, Passagem São Francisco, Rua N, Rua 10 de Maio, Rodovia Transcoqueiro.

Vias: Alameda A, Alameda B, Alameda Brasil, Alameda C, Alameda D, Alameda Doutor Cesário, Alameda E, Alameda F, Alameda Ferrari, Alameda G, Alameda H, Alameda I, Alameda J, Alameda México, Alameda Pará, Alameda Piauí, Alameda Portugal, Alameda Primeiro de Junho, Alameda Primeiro de Maio, Alameda Santa Inês, Passagem 15 de Novembro, Passagem Bom Jesus, Passagem Dumont de Andrade, Passagem Elcione Barbalho, Passagem Iracema, Passagem Jarbas Passarinho, Passagem Manoel Pinto, Passagem Natal, Passagem Nossa Senhora de Fátima, Passagem São Francisco, Rua 10 de Maio, Rua 10 de Maio II, Rua Doutora Isane, Rua M, Rua N, Rua Santo André, Rodovia Transcoqueiro, Rua Tancredo Neves, Rua União.

III. Bairro: Providência | Área (m²): 2.683.257,226

O bairro **Providência**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9847882.07 m** e Longitude **789189.73 m** e faz limites com: Rua Arterial 4-A, Passagem São Roque, Rua Cidade Gurupá, Rodovia BR-316, Estrada Providência, Travessa SN Sete, Travessa Sete, Rua A, Rua SN 13, Rua do Fio, Travessa SN Quinze, Rua Nova República, Travessa Dez, Rua Formosa, Avenida Doutor Nonato Sanova, Travessa WE 19.

Vias: Alameda das Garcas, Alameda 9 de Junho, Alameda Albatroz, Alameda Ana Paula, Alameda Boa Esperança, Alameda Brasil, Alameda Carminio dos Santos, Alameda Jacob, Alameda Jader Barbalho, Alameda João Ferreira, Alameda Leônidas Castro, Alameda M Salame, Alameda Março Atias, Alameda Meu Brasil, Alameda Pelicano, Alameda Raul Coimbra, Alameda WadiChamiê, Avenida das Américas, Avenida Doutor Nonato Sanova, Avenida Judah Levy, Avenida Edgar Proença, BR-316, Estrada do Caixa Pará, Passagem 10 de Junho, Passagem 11 de Junho, Passagem 3 Irmãos, Passagem Bom Jesus, Passagem Carlos Dumont de Andrade, Passagem Deus Proverá, Passagem dos Milagres, Passagem Estados Unidos, Passagem Stones Campos, Passagem Estrela, Passagem Fernando Velasco, Passagem Freitas Loiola, Passagem Frederick Souza, Passagem Getúlio Vargas, Passagem Guatemala, Passagem Haiti, Passagem Honduras, Passagem Jardim,

Passagem Jardim Brasil, Passagem Jardim Brasil 2, Passagem Maria, Passagem Maria do Carmo, Passagem Miranda Sobrinho, Passagem Primeiro de Maio, Passagem Santana, Passagem Santo Antônio, Passagem São Francisco, Passagem São José, Passagem São Roque, Passagem Takakura, Passagem Tietê, Passagem Três Irmãos, Passagem União, Passagem Vila Rica, Passagem Vita Maués, Rua A, Rua Arterial 4-A, Rua Az de Ouro, Rua B, Rua Belo Horizonte, Rua C, Rua Cidade Gurupá, Rua Cipriana Garcia de Oliveira, Rua D, Rua da Providência, Rua do Fio, Estrada Providencia, Rua Formosa, Rua Jader Barbalho, Rua Nova República, Rua Principal da Cidade Nova, Rua Residencial Lago Azul, Rua SN 10, Rua SN 11, Rua SN 13, Rua WE 1 A, Rua WE 1 CN I, Rua WE 2 CN I, Rua WE 3, CN I, Travessa Cimplicio Cordovil, Travessa Dez, Travessa Sete, Travessa SN 19, Travessa SN 8, Travessa SN 9, Travessa SN Nove, Travessa SN Quinze, Travessa SN Quinze;Rua Quarta;Rua 4º, Travessa SN Sete, Travessa WE 17, Travessa WE 19, Travessa WE 22, Travessa WE 23, Travessa WE 24, Travessa WE 25, Travessa WE 26, Travessa WE 4 A, Travessa WE 5 A, Travessa WE 6 A, Travessa WE 7 A, Travessa WE Oito A.

IV. Bairro: Park das Águas | Área (m²): 5.747.555,995

O bairro **Park das Águas**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais: Latitude **9853343.78 m** e Longitude **792806.11 m** e faz limites com: Rio Maguari, Rua Beira Mar, **Estrada do Curuçambá**, Avenida Independência, Avenida Amintas Pinheiro.

Vias: Acesso a Passagem Canarinho, Acesso Eletronorte 1, Acesso Eletronorte 2, Alameda Brunos, Alameda Canaã, Alameda Cecília, Travessa Deodoro da Fonseca, Alameda Emanuel, Alameda Greenville, Alameda Natal 1, Alameda Olga, Avenida Amintas Pinheiro, Avenida Independência, Avenida Tumucumaque, Beco Santa Rita, Condomínio Santa Maria, Estrada do Curuçambá, Passagem da Olaria, Passagem da Serraria, Passagem Bom Jesus, Passagem Bragança, Passagem Canarinho, Passagem da Paz, Passagem Estrela, Passagem Jader Barbalho, Passagem Maranatha, Passagem Nossa Senhora Aparecida, Passagem Paes de Carvalho, Passagem Santa Helena, Passagem Santa Maria, Passagem Santa Rosa, Passagem Santana, Passagem São Pedro, Passagem São Raimundo, Passagem Vila Canaã, Rua 4, Rua Azaléia, Rua Bandeirantes, Rua Beira Mar, Rua Boa Esperança, Rua Bom Jardim, Rua Bom Jesus, Rua Bons Amigos, Rua Canaã, Rua Castanheira, Rua da Estrela, Rua da Horta, Rua da Palmeira, Rua da Paz, Rua da Torre, Rua do Fio, Rua dos Andrades, Rua dos Trabalhadores, Rua Doutor Dario, Rua Floriano Peixoto, Rua Frei Damião, Rua Girassol, Rua Igarapé da Loura, Rua Jader Barbalho, Rua João Batista, Rua João Goulart, Rua José de Alencar, Rua Marcilio Pinheiro, Rua Norte, Rua Panamá, Rua Primavera, Rua Prudente de Moraes, Rua Rafael Dias, Rua Ramal do Campo, Rua Ramal do Capim, Rua Rodrigo Alves, Rua Salvador, Rua Santo Antônio, Rua São Francisco, Rua Sebastião Carneiro, Rua Sol Nascente, Rua Tancredo Neves, Rua União, Rua Verinha Bastos, Rua Vitória, Travessa Carlos Xavier, Travessa Francisco Menezes, Travessa Manaus, Travessa Marabá, Travessa Nilo Peçanha, Travessa Salmo 81, Travessa São Luís.

V. Bairro: PAAR | Área (m²): 2.233.531,660

O bairro **PAAR**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais: Latitude **9851835.64 m** e Longitude **790764.80 m** e faz limites com: Avenida Independência, Travessa Humaitá, Avenida Rio Trombetas, Passagem Bom Jesus, Rua do Porto, Rio Maguari, Rua Treze de Maio, Estrada do Curuçambá Leste, Rio Maguari, Rua do Cajú, Rua SN Vinte e Um, Arterial 5-A, Estrada do Guajará.

Vias: Alameda Acará, Alameda Afuá, Alameda Alenquer, Alameda Almeirim, Alameda Altamira, Alameda Alvorada, Alameda Amaral, Alameda Amautara, Alameda Anajas, Alameda Angustura, Alameda Antares, Alameda Anuari, Alameda Ariapu, Alameda Ariclins, Alameda Assis Brasil, Alameda Assunção, Alameda Aveiro, Alameda Barcarena, Alameda Barcelos, Alameda Barreiras, Alameda Belterra, Alameda Benevides, Alameda Benfica, Alameda Boa Hora, Alameda Boa Vista, Alameda Bonito, Alameda Breves, Alameda Califórnia, Alameda Carrera, Alameda Castanhal, Alameda Caxinava, Alameda Curuçá, Alameda Balão, Alameda Feijó, Alameda Forte Príncipe, Alameda Foz do Jordão, Alameda Guajará Mirim, Alameda Icana, Alameda Ipixuna, Alameda Iracema, Alameda Irituia, Alameda Jaci Paraná, Alameda Japurá, Alameda Jarú, Alameda Juruá, Alameda Jutai, Alameda Labrea, Alameda Lagoinha, Alameda Magalhães, Alameda Maloca, Alameda Manaus, Alameda Marçal, Alameda Mória, Alameda Moju, Alameda Novo Destino, Alameda Palestina, Alameda Pão de Açúcar, Alameda Paulista, Alameda Pedras Negras, Alameda Plácido de Castro, Alameda Porto Acre, Alameda Portel, Alameda Porto Valter, Alameda Prudente de Moraes, Alameda Samauma, Alameda Santo Antonio, Alameda Santa Rosa, Alameda Santo Antônio, Alameda São Francisco, Alameda São João, Alameda São Jorge, Alameda São Mateus, Alameda São Paulo, Alameda Silves, Alameda Tabajara, Alameda Tapajós, Alameda Tapanã, Alameda Taquaras, Alameda Taquirana, Alameda Tauaraca, Alameda Teotônio, Alameda Timbaúba, Alameda Universo, Alameda Uruará, Alameda Vilhena, Arterial 5-A, Avenida Arterial Cinco B, Avenida Boa Vista, Avenida Independência, Avenida Porto Velho, Avenida Primavera, Avenida Rio Amazonas, Avenida Rio Madeira, Avenida Rio Negro, Avenida Rio Solimões, Avenida Rio Tapajós, Avenida Rio Tocantins, Avenida Rio Trombetas, Estrada Curuçambá Leste, Estrada Curuçambá Oeste, Estrada do Curuçambá, Estrada do Curuçambá Leste, Estrada do Guajará, Passagem 13 de Junho, Passagem 17 de Agosto, Passagem Bom Jesus, Passagem Cristina, Passagem das Flores, Passagem José Gomes, Passagem Santa Cruz,

Passagem Santo Antonio, Passagem São Paulo, Passagem Tiradentes, Rua 14, Rua 15, Rua Belém, Rua Boa Esperança, Rua Cameté, Rua Chaves Rodrigues, Rua do Cajú, Rua Ernesto Santos, Rua Jader Barbalho, Rua Marabá, Rua Michel Dias, Rua Pantanal, Rua Primeiro Bueno, Rua Rafael Pinto, Rua Rio Xingu, Rua SN Vinte e Um, Rua Soure, Rua Tambaqui, Rua Taumaturgo, Rua Treze de Maio, Rua Tucuruvi, Travessa Aliança, Alameda Ataláia do Norte, Travessa Benjamin Constant, Travessa Bragança, Travessa Capanema, Travessa Capitão Poço, Travessa Cruzeiro do Sul, Travessa Floriano, Travessa Humaitá, Travessa Itaquatiara, Travessa Madureira, Travessa Manacapuru, Travessa Manaus, Travessa Manicoré, Travessa Marabá, Travessa Maués, Travessa Parintins, Travessa Porto Velho, Travessa Rio Amazonas, Travessa Rio Branco, Travessa Rio Purus, Travessa Salinópolis, Travessa Salvaterra, Travessa Santa Fé, Travessa Santa Luzia, Travessa Santarém, Travessa Tefé, Travessa Xapuri, Viela Santa Fé.

VI. Bairro: CENTRO | Área (m²): 7.190.569,675

O bairro **Centro**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais: Latitude **9848498.37 m** e Longitude **791432.28 m** e faz limites com: Avenida Radial Norte, Passagem Bom Sossego, Avenida Marechal Zacarias de Assunção, Quadra B, Rua Um, Rua Sexta, Travessa Samambaia, Passagem José Levindo, Passagem Dona Ana Portela, Rodovia BR-316, Estrada Santana do Aurá, Avenida Radial Sul, Rua 2 de Junho, Rua Major Leôncio, Passagem Dom Bosco, Travessa Maria de Nazaré, Passagem Santa Ana, Passagem Conceição Lopo de Castro, Rua Coletora Leste, Rua Um, Rua da Cohaspa, Rodovia BR-316, Passagem Cidade Gurupá, Rio Maguari.

Vias: Alameda 1, Alameda 1 de Dezembro, Alameda 10, Alameda 11, Alameda 12, Alameda 13, Alameda 14, Alameda 15, Alameda 16, Alameda 17, Alameda 18, Alameda 2, Alameda 3, Alameda 4, Alameda 7 de Setembro, Alameda Adiel Ribeiro, Alameda Alceriades, Alameda Amaral, Alameda Batista, Alameda Bom Jardim, Alameda Bom Jesus, Alameda Bom Tempo, Alameda Brasília, Alameda Cinco, Alameda Dez, Alameda Dois, Alameda Nove, Alameda Oito, Alameda Paiva, Alameda Paulo Maranhão, Alameda Quatro, Alameda Santo Amaro, Alameda Seis, Alameda Sete, Alameda Três, Alameda Um, Alameda União, Avenida Ananin, Avenida Radial Norte, Avenida Brasil, Avenida Independência, Avenida Marechal Zacarias de Assunção, BR-316, Condomínio Vitorio Maguari, Conjunto Jardim Belcore, Estrada Santana do Aurá, Passagem 7 de Setembro, Passagem Abaete, Passagem Acapu, Passagem Águia de Ouro, Passagem Antoine Paul, Passagem Antônio Pol, Passagem Boa Esperança, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Sossego, Passagem Cidade Gurupá, Passagem Conceição Lopo de Castro, Passagem da Feirinha, Passagem Dom Bosco, Passagem Dona Ana Portela, Passagem Getúlio Vargas, Passagem Joana D'Arc de Souza, Passagem José Levindo, Passagem Maria Pantoja, Passagem Santa Ana Quadra 10, Passagem Silva e Santos, Passagem Suely, Passagem União, Passagem Vera Cruz, Passagem Wanderley, Passagem Zig, Quadra Cinquenta e Nove e Quarenta e Oito, Quadra I, Quadra Quarenta e Oito e Quarenta e Sete, Quadra Quarenta e Quarenta e Cinco, Quadra Quarenta e Sete e Quarenta e Seis, Residencial Camilo Menezes, Rua 1, Rua 11 de Novembro, Rua 13 de Maio, Rua 2, Rua 2 de Junho, Rua 3, Rua 7 de Setembro, Rua A, Rua Alemanha, Rua Antônio Junior, Rua Austrália, Rua B, Rua Bolívia, Rua Bom Sossego, Rua Canada, Rua Cândida de Souza, Rua Carlos Ano Bom, Rua Cavalcante, Rua Chile, Rua Cidade de Afuá, Rua Cidade de Cameté, Rua Cidade de Macapá, Rua Cidade Gurupá, Rua Cláudio Saunders, Rua Coletora Leste, Rua Cuba, Rua da Chácara Shalom, Rua da Cohaspa, Rua da Paz, Rua das Castanheiras, Rua do Fio, Rua do Maguari, Rua Dois, Rua Dom Bosco, Rua Dona Agda, Rua dos Ipês, Rua Eduardo Ano Bom, Rua Franca, Rua Francisco Oliveira Nobre, Rua Julia Cordeiro, Rua Girassol, Rua Grécia, Rua Holanda, Rua Honduras, Rua Interna da AABB, Rua Interna, Rua Itália, Rua Japão, Rua João Alves de Andrade, Rua João Batista, Rua João Canuto, Rua João Nunes de Souza, Rua José Marcelino de Oliveira, Rua Leopoldo Teixeira, Rua Luiz Nobre, Rua Major Leoncio, Rua Manoel de Oliveira, Rua Manoel Favacho, Rua México, Rua Nair Cabral Vicente, Rua Paraguai, Rua Pau D'arco, Rua Paulo D'arco, Rua Paulo Fonteles, Rua Peru, Rua Portugal, Rua Princesa Isabel, Rua Ramal da Azpa, Rua Rússia, Rua Santa Helena, Rua Santa Marta, Rua São Marcos, Rua São Pedro, Rua São Rufino, Rua Sebastião Rufino, Rua Senzala, Rua Sexta, Rua Sol Nascente 1, Rua Suriname, Rua Um, Rua Uruguai, Rua Venezuela, Rua Vera, Rua Virgílio Cardoso, Travessa Acapu, Travessa Amapá, Travessa Anastácia, Travessa B, Travessa Bacuri, Travessa C, Travessa Cedro, Travessa Cimplicio Cordovil, Travessa Dona Ana Portela, Travessa E, Travessa F, Travessa Fé Em Deus, Travessa G, Travessa Gabriela Bittencourt, Travessa H, Travessa I, Travessa Jatobá, Travessa João Batista, Travessa Maria de Nazaré, Travessa Maturi, Travessa Pau Amarelo, Travessa Príncipe da Paz, Passagem Joaquim Paixão, Travessa Quarta, Travessa Quarta São José, Travessa Quilombo dos Palmares, Travessa Quinta, Travessa Samambaia, Travessa São Pedro, Travessa Sétima, Travessa Sexta, Travessa Vera Cruz, Travessa Zumbi dos Palmares.

VII. Bairro: Águas Brancas | Área (m²): 1.939.972,104

O bairro **Águas Brancas**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais: Latitude **9846141.34 m** e Longitude **792398.29 m** e faz limites com: Travessa Maria de Nazaré, Rua Dom Bosco, Rua Major Leôncio, Rua Paulo Fonteles, Travessa Isabel Fillizola, Rua 8, Quadra Bairro do Aurá, Rua das Orquídeas, Quadra Bairro Marituba, Rua Traviata, Estrada do Aurá, Alameda dos Cravos, Rua Coletora Sul, Rua Coletora Leste,

Rua 14, Rua Magalhães Barata, Passagem Conceição Lopo de Castro, Passagem Santa Ana Travessa Maria de Nazaré.

Vias: Alameda Alvorada, Alameda Amor Perfeito, Alameda Bromélias, Alameda C, Alameda Carícia, Alameda Carmélias, Alameda Castelo, Alameda Cortesa, Alameda D, Alameda Dádiva, Alameda dos Cravos, Alameda dos Crisântemos, Alameda dos Lírios, Alameda E, Alameda F, Alameda G, Alameda H, Alameda Hortência, Alameda I, Alameda Inocência, Alameda J, Alameda K, Alameda L, Alameda M, Alameda Magnólia, Alameda Maísa, Alameda Manoel Santos de Souza, Alameda Margaridas, Alameda Mexicana, Alameda Milagrosa, Alameda N, Alameda O, Alameda P, Alameda Péta, Alameda Q, Alameda R, Alameda Roselândia, Alameda S, Alameda Serenata, Alameda T, Alameda U, Avenida Principal, Estrada da Indústria, Estrada do Aurá, Estrada para Indústria, Passagem Alacid Nunes, Passagem Célio Sampaio, Passagem Cinco, Passagem Conceição Lopo de Castro, Passagem Corina Antunes, Passagem Jerusalém, Passagem Lauro Sodré, Passagem Lucival Barbalho, Passagem Maria de Lourdes, Passagem Pimenta Ferreira, Passagem Santa Ana Quadra 10, Passagem Um, Rua 10, Rua 11, Rua 14, Rua 2 de Dezembro, Rua 2 de Junho, Rua 2 de Outubro, Rua 2 de Setembro, Rua 6, Rua 8, Rua A, Rua ASDETRAN, Rua Ayrton Senna, Rua Azaleia, Rua B, Rua C, Rua Carlos Mariguella, Rua Coletora Sul, Rua D, Rua das Orquídeas, Rua das Rosas, Rua Dom Bosco, Rua dos Girassóis, Rua E, Rua F, Rua Fernando Guilhon, Rua Flor de Lins, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Rua Jasmins, Rua K, Rua L, Rua Lírio da Paz, Rua M, Rua Magalhães Barata, Rua Major Leôncio, Rua Paulo Fonteles, Rua Principal I, Rua Principal II, Rua Quatro, Rua Rauland, Rua Santa Ana, Rua Santa Marta, Rua Sebastião Carneiro, Rua Sebastião Souza, Rua Sexta, Rua Tancredo Neves, Rua Ternura, Rua Traviata, Rua Três, Travessa 2 de Abril, Travessa 2 de Agosto, Travessa 2 de Fevereiro, Travessa 2 de Janeiro, Travessa 2 de Maio, Travessa 2 de Março, Travessa Maria de Nazaré, Travessa Coronel Fontoura, Travessa Gabriel Furtado, Travessa Isabel Filizola, Travessa Maria de Nazaré, Travessa Marivaldo Filho, Travessa Mauro Chermont, Travessa Santa Angélica.

VIII. Bairro: Atalaia | Área (m²): 917.113,586

O bairro **Atalaia**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9846761.83 m** e Longitude **785718.85 m** e faz limites com: Rua União, Rua São Benedito, Rodovia BR-316, Rua Jarbas Passarinho, Passagem Tupy, Passagem Santa Odília, Rua Snapp.

Vias: Alameda Nossa Senhora Aparecida, Beco Santo Antônio, BR-316, Conjunto Primavera, Passagem Batista, Passagem Bom Jesus, Passagem Bons Amigos, Passagem Brasília, Passagem Esperança, Passagem Garrafão, Passagem Lameira Bitencourt, Passagem Marrocos, Passagem Natalina, Passagem Nazareno, Passagem Santa Helena, Passagem Santa Inês, Passagem Santa Odília, Passagem Santo Antônio, Passagem São Jorge, Passagem São Raimundo, Passagem Sarney, Passagem Tupy, Passagem União da Paz, Rua Berlin, Rua Bom Futuro, Rua Bom Sossego, Rua Buenos Aires, Rua C, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua Jarbas Passarinho, Rua L, Rua Londres, Rua Metrópole, Rua Nova York, Rua Santa Maria, Rua São Benedito, Rua São Paulo, Rua Tokio, Rua União, Rua Washington, Rua Snapp, Travessa Santo Antônio.

IX. Bairro: Aurá | Área (m²): 2.268.060,511

O bairro **Aurá**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9847266.63 m** e Longitude **792883.32 m** e faz limites com: Rodovia BR-316, Quadra Bairro Marituba, Travessa Quinta, Rua Nona, Estrada do Aurá, Rua das Orquídeas, Quadra Bairro Águas Brancas, Rua 8, Quadra Bairro Águas Brancas, Travessa Isabel Filizola, Rua Paulo Fonteles, Rua Major Leôncio, Rua 2 de Junho, Avenida Radial Sul, Estrada do Aurá.

Vias: Alameda Amor Perfeito, Alameda Bromélias, Alameda Camélias, Alameda das Oliveiras, Alameda Dom Pedro I, Alameda dos Crisântemos, Alameda São Pedro I, Avenida Fernando Guilhon, Avenida Radial Sul Avenida Independência, Beco do Amor, BR-316, Campo Aberto, Estrada do Aurá, Passagem 3 de Maio, Passagem 7 de Setembro, Passagem Alacid Nunes, Passagem Anjo, Passagem Bom Jesus, Passagem Chico Mendes, Passagem Vitória, Rua 1, Rua 1 de Maio, Rua 10, Rua 11, Rua 12 de Outubro, Rua Treze de Julho, Rua 14 de Fevereiro, Rua 15 de Novembro, Rua 16, Rua Dois, Rua 2 de Janeiro, Rua 2 de Junho, Rua 2 de Março, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua Antônio Conselheiro, Rua Ayrton Senna, Rua Azaleia, Rua Carlos Drummond de Andrade, Rua Carlos Marighella, Rua Camilo Salgado, Rua Chico Mendes, Rua das Flores, Rua Das Mangueiras, Rua das Orquídeas, Rua das Rosas, Rua Décima Quarta, Rua Décima Quinta, Rua Décima Segunda, Rua Décima Terceira, Rua Dom Pedro, Rua Dom Pedro 2, Rua Dom Pedro I, Rua Elcione Barbalho, Rua Fernando Guilhon, Rua Flor de Lins, Rua Francisco Oliveira Nobre, Rua Irma Adelaide, Rua Lírio da Paz, Rua Major Leôncio, Rua Margarida Alves, Rua Mártires da Terra, Rua Nona, Rua Paulo Fonteles, Rua Q. 2, Rua Quadra Cinco Quatro, Rua Q. Dois Três, Rua Q. Doze Treze, Rua Q. Três Quatro, Rua Q. Um Dois, Rua Q. Um Oito, Rua Q. Zero, Rua Quintino, Rua Sandra Batista, Rua São Benedito, Rua Sebastião Carneiro, Rua Sexta, Rua Tancredo Neves, Rua Ternura, Rua Tiradentes, Rua Traviata, Rua Zumbi dos Palmares, Travessa 2 de Janeiro, Travessa Aura do Carmo, Travessa Isabel Filizola, Travessa Primeira, Travessa Quarta, Travessa Quinta, Travessa Savino Monbelli, Travessa Segunda, Travessa Terceira.

X. Bairro: Cidade Nova | Área (m²): 5.552.508,239

O bairro **Cidade Nova**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9849857.55 m** e Longitude **789018.24 m** e faz limites com: Arterial 5-A, Estrada Curuçambá Oeste, Rua SN Vinte e Um, Travessa WE 53, Travessa SN 20, Travessa WE 32, Rio Maguari, Passagem São Roque, Arterial 4-A, Travessa WE 19, Avenida Doutor Nonato Sanova, Rua Formosa, Rua Nova República, Travessa SN Quinze, Rua do Fio, Rua SN 13, Rua A, Travessa Sete, Rua SN 7, Estrada da Providencia, Rua WE 1 A, Vila Bom Jesus, Travessa WE 4, Quadra Bairro Coqueiro, Rua SN 1, Travessa WE 15-B, Estrada da Providencia, Travessa WE 34, Travessa D, Travessa WE 45 B, Rua D.

Vias: Alameda 1, Alameda Esmeralda, Alameda Ítalo Melo, Alameda Mescouto, Alameda Presidente Costa e Silva, Alameda Presidente Geisel, Alameda Presidente Médici, Alameda Rocha Melo, Alameda São Domingos, Alameda Tancredo Neves, Alameda Tóquio, Alameda Vila Nova, Arterial 18, Arterial 5-A, Arterial 5-B, Avenida Dom Vicente Zico, Avenida Doutor Nonato Sanova, Avenida Providencia, Avenida SN 16, Avenida Três Corações, Estrada Curuçambá Oeste, Estrada da Providencia, Estrada da Vila Nova, Estrada do Icuí Guajará, Passarela Um, Passarela Dois, Passagem Cob, Passagem Cristina, Passagem da Cosanpa, Passagem Everaldo, Passagem Feliz, Passagem Fernando Velasco, Passagem Guajará, Passagem Gusmão, Passagem Isaac, Passagem João Paulo II, Passagem Natal, Passagem Providência, Passagem São Francisco de Assis, Passagem São José, Passagem São Pedro, Passagem São Roque, Passagem Senhora de Nazaré, Passagem Sorriso, Passagem Três Irmãos, Passarela 01, Passarela 04, Passarela 05, Passarela 1, Passarela 2, Passarela 3, Passarela 4, Passarela A, Praça Tancredo Neves, Rua 1, Rua 10, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 15 de Outubro, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua A, Rua Alvarez Filho, Rua Alves, Rua Arterial 4-A, Rua D, Rua da Alegria, Rua da Cohab, Rua do Cajú, Rua do Fio, Rua E, Estrada Providencia, Rua F, Rua Formosa, Rua José de Anchieta, Rua Leopoldo Teixeira, Rua Nova República, Rua Oriente Médio, Rua Primeiro Bueno, Rua Quatro, Rua São Francisco, Rua SN 1, Rua SN 10, Rua SN 11, Rua SN 12, Rua SN 13, Rua SN 14, Rua SN 2, Rua SN 7, Rua SN 8, Rua SN 9, Rua SN Vinte e Um, Rua WE 1 A, Rua WE 1 CN I, Rua WE 2 CN I, Rua WE 3 CN I, Rua WE 6 B, SN Dezoito, Travessa 1, Travessa B, Travessa Cinco, Travessa D, Travessa F, Travessa G, Travessa Seis, Travessa Sete, Travessa SN 18, Travessa SN 19, Travessa SN 20, Travessa SN 22, Travessa SN 22A, Travessa SN 23, Travessa SN 24, Travessa SN 7, Travessa SN 8, Travessa SN 9, Travessa SN Dezoito, Travessa SN Quinze; Rua Quarta; Rua 4ª, Travessa SN Três, Travessa SN Vinte, Travessa SN Vinte e Dois, Travessa WE 13, Travessa WE 14-B, Travessa WE 15-B, Travessa WE 16, Travessa WE 17, Travessa WE 18, Travessa WE 19, Travessa WE 20, Travessa WE 21, Travessa WE 22, Travessa WE 23, Travessa WE 24, Travessa WE 25, Travessa WE 26, Travessa WE 27, Travessa WE 28, Travessa WE 29, Travessa WE 30, Travessa WE 31, Travessa WE 32, Travessa WE 33, Travessa WE 33 A, Travessa WE 34, Travessa WE 34 B, Travessa WE 35, Travessa WE 36, Travessa WE 36 B, Travessa WE 37, Travessa WE 37 B, Travessa WE 38, Travessa WE 38 B, Travessa WE 39, Travessa WE 39 B, Travessa WE 4 - B, Travessa WE 4 A, Travessa WE 40, Travessa WE 40 B, Travessa WE 41, Travessa WE 41 B, Travessa WE 42, Travessa WE 42 B, Travessa WE 43, Travessa WE 43 B, Travessa WE 44, Travessa WE 44 B, Travessa WE 45, Travessa WE 45 B, Travessa WE 46, Travessa WE 46 B, Travessa WE 47, Travessa WE 47 B, Travessa WE 48, Travessa WE 48 B, Travessa WE 49, Travessa WE 49 B, Travessa WE 5 - A, Travessa WE 5 - B, Travessa WE 5 A, Travessa WE 50, Travessa WE 50 B, Travessa WE 51, Travessa WE 51 B, Travessa WE 52, Travessa WE 52 B, Travessa WE 53, Travessa WE 53 B, Travessa WE 54, Travessa WE 54 B, Travessa WE 55, Travessa WE 56, Travessa WE 57, Travessa WE 58, Travessa WE 59, Travessa WE 6 A, Travessa WE 6 B CN IX, Travessa WE 60, Travessa WE 61, Travessa WE 62, Travessa WE 63, Travessa WE 64, Travessa WE 65, Travessa WE 66, Travessa WE 67, Travessa WE 68, Travessa WE 69, Travessa WE 7 A, Travessa WE 70, Travessa WE 71, Travessa WE 72, Travessa WE 73, Travessa WE 74, Travessa WE 75, Travessa WE 76, Travessa WE 77, Travessa WE 78, Travessa WE 79, Travessa WE 80, Travessa WE 81, Travessa WE 82, Travessa WE 83, Travessa WE 84, Travessa WE 85, Travessa WE 86, Travessa WE 87, Travessa WE 88, Travessa WE 89, Travessa WE 90, Travessa WE 91, Travessa WE Cinquenta e Dois, Travessa WE Dez A, Travessa WE Dez B, Travessa WE Doze B, Travessa WE Nove - A, Travessa WE Nove B CN I, Travessa WE Oito - B, Travessa WE Oito A, Travessa WE Onze B, Travessa WE Quatorze B CN II, Travessa WE Quinze - B, Travessa WE Sete B CN IX, Travessa WE Treze - B, Travessa WE Trinta e Dois, Travessa WE Um, Travessa WE Vinte e Três, Travessa WE Vinte, Travessa WE Vinte e Cinco, Travessa WE Vinte e Dois, Travessa WE Vinte e Oito, Travessa WE Vinte e Quatro, Travessa WE Vinte e Seis, Travessa WE Vinte e Sete, Travessa WE Vinte e Três, Via de Pedestre SN 18, Vila Bom Jesus, Vila Rosa Maria, Vila Santa Rita, WE 76, WE 77, WE 78, WE 79.

XI. Bairro: Curuçambá | Área (m²): 3.796.904,603

O bairro **Curuçambá**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9853343.78 m** e Longitude **792806.11 m** e faz limites com: Rio Maguari, Avenida Independência, Estrada do Curuçambá, Rua Beira Mar.

Vias: Alameda da Paz, Alameda Natal 1, Alameda Rodrigues, Alameda São Paulo, Alameda Silva, Alameda Souza, Avenida Beira Rio, Avenida Boiacu, Avenida Independência, Avenida Rio Amazonas, Avenida Rio Baraúna, Avenida Rio Trombetas, Avenida Roraima, Avenida Tumucumaque, Estrada do Curuçambá, Passagem 17 de Agosto, Passagem

Amapá, Passagem Amizade, Passagem Bom Jesus, Passagem da Lua, Passagem Livramento, Passagem Macapá, Passagem Menino Deus, Passagem Santa Maria, Passagem Santana, Passagem Santo Antônio, Passagem São Francisco, Passagem São José, Rua 7 de Setembro, Rua Acaituba, Rua Anemutu, Rua Araguari, Rua Beira Mar, Rua Boa Esperança, Rua Boa Vista, Rua Boaventura, Rua Bom Fim, Rua Bom Jesus, Rua Cacipore, Rua Calção, Rua Canaã, Rua Copacabana, Rua da Assembleia, Rua da Estrela, Rua da Torre, Rua Daniel Neto, Rua do Contorno, Rua do Porto, Rua Dona Zulinda, Rua dos Trabalhadores, Rua Enamu, Rua Ernesto Santos, Rua Ferreira Gomes, Rua Guedes, Rua Ignácio Santos, Travessa Itaupal, Rua João Xavante, Rua Malacache, Rua Manguaba, Rua Manina, Rua Maraca, Rua Marco Zero, Rua Mazagão, Rua Michel Dias, Rua Mucucuau, Rua Nova Cintra, Rua Novo Paraíso, Rua Oiapoque, Rua Oliveira, Rua Pajé, Rua Paracaima, Rua Porto Pequeno, Rua Rafael Pinto, Rua Salvador, Rua Samaritana, Rua Santa Barbara, Rua Santa Rosa, Rua Santana, Rua São João, Rua São Paulo, Rua Serra Apiáu, Rua Tapera, Rua Terra Preta, Rua União, Rua União do Norte, Rua Vila Tepequem, Travessa Aporema, Travessa Araguari, Travessa Benjamin Constant, Travessa Colina, Travessa Criciúma, Travessa Curiau, Travessa Fazendinha, Travessa Humaitá, Travessa Itaupal, Travessa Jundiá, Travessa Maués, Travessa Mucajá, Travessa Mutum, Travessa Parintins, Travessa São Paulo, Travessa São Pedro, Travessa Sucuriço das Carai, Travessa Tefé.

XII. Bairro: Distrito Industrial | Área (m²): 11.743.100,806

O bairro **Distrito Industrial**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9851806.94 m** e Longitude **794147.67 m** e faz limites com: Rio Maguari, Rodovia BR-316, Passagem Dona Ana Portela, Rua Ayrton Sena, Rua Sexta, Rua Um, Quadra B, Avenida Marechal Zacarias de Assunção, Rua Bom Sossego, Rua José Marcelino de Oliveira, Rua São João, Passagem Guimarães, Rua Santa Maria, Passagem Estrela, Rua do Açude, Quadra Bairro Maguari – Cajuí.

Vias: 1 Rua Urbana, 3 Travessa, Alameda 12 de Outubro, Alameda Alcebiades, Alameda Antiga Horta, Alameda Bel, Alameda Bom Jesus, Alameda Bom Pastor, Alameda Bom Sossego, Alameda Cardoso, Alameda Carmélias, Alameda do Cajueiro, Alameda Dois Amigos, Alameda dos Anjos, Alameda Emanuel, Alameda Esperança, Alameda Fé em Deus, Alameda Greenville, Alameda Jardim Esperança, Alameda Juarez Santos, Alameda Karina Reis, Alameda Kolly, Alameda Lago Azul, Alameda Lima, Alameda Magalhães, Alameda Maria Izabel, Alameda Milênio, Alameda Nazaré, Alameda Nossa Senhora Aparecida, Alameda Novo Paraíso, Alameda Olinda, Alameda Passarinho, Alameda Pedro Bahia, Alameda Perpetuo Socorro, Alameda Petrobras, Alameda Pereira, Alameda Primeiro de Maio, Alameda Romano, Alameda Sales, Alameda Santo Antônio, Alameda São Benedito, Alameda São Sebastião, Alameda São Vicente, Alameda Shalom, Alameda Silva, Alameda Três de Janeiro, Alameda Viana, Alameda Vitória, Alameda Ype, Avenida Brasil, Avenida Independência, Avenida Marechal Zacarias de Assunção, Avenida Principal, BR-316, Condomínio Ananin, Decima Quinta Travessa, Oitava Travessa, Passagem 2 Irmãos, Passagem Antônio Moutinho, Passagem Bacabal, Passagem Beira Rio, Passagem Boa Esperança, Passagem Boa União, Passagem Brasília, Passagem Coração de Jesus, Passagem Dom Bosco, Passagem Dona Ana Portela, Passagem Esperança, Passagem Estrela, Passagem Fé em Deus, Passagem Guimarães, Passagem Joana Barbosa, Passagem José Levindo, Passagem José Luís, Passagem José Raimundo, Passagem Julia Medeiros, Passagem Kátia Reis, Passagem Lírio do Vale, Passagem Manchete, Passagem Maranhão, Passagem Nova Esperança, Passagem Paulo Nogueira, Passagem Principal, Passagem Rosilene Souza, Passagem Samuel Reis, Passagem Santa Luzia, Passagem Santo Antônio, Passagem Santos, Passagem São Domingos, Passagem São João, Passagem São José, Passagem São Paulo, Passagem São Raimundo, Passagem São Sebastião, Passagem Sete Irmãos, Passagem Silvestre, Passagem Vitória, Primeira Rua, Prolongamento da Rua Vitória, Quadra 1, Quadra 10, Quadra 11, Quadra 12, Quadra 14, Quadra 15, Quadra 21, Quadra 23 e 27, Quadra 24, Quadra 25, Quadra 31, Quadra 34, Quadra 36, Quadra 38, Quadra 4, Quadra 5, Quadra 5 e 7, Quadra 9, Quadra Cinquenta, Quadra Cinquenta e Cinco e Cinquenta e Nove, Quadra Cinquenta e Nove, Quadra Cinquenta e Sete, Quadra Cinquenta e Um, Quadra Cinquenta e Nove e Quarenta e Oito, Quadra E, Quadra Quarenta e Dois e Quarenta e Um, Quadra Quarenta e Oito e Quarenta e Sete, Quadra Quarenta.... e Quarenta e Cinco, Quadra Quarenta e Quatro e Quarenta e Oito, Quadra Quarenta e Sete e Quarenta e Seis, Quadra Trinta e Vinte e Seis, Quarta Rua, Quarta Travessa, Quinta Rua, Rotaria, Rua 31 de Julho, Rua A, Rua Açucena, Rua Aliança de Deus, Rua Ana Ramos, Rua Antônio Barbosa, Rua Antônio Neto, Rua B, Rua Belém, Rua Boa Esperança, Rua Bom Sossego, Rua C, Rua Cachoeirinha, Rua Canaã, Rua D, Rua D do Distrito Industrial, Rua da Assembleia, Rua da Feira, Rua da Paz, Rua da Quadra 20 E 17, Rua da Quadra 22, Rua da Quadra 23 e 20, Rua da Quadra Cinquenta e Oito, Rua da Seccional do Distrito Industrial, Rua Danilo Reis, Rua das Orquídeas, Rua das Rosas, Rua do Fio, Rua Dois, Rua dos Cravos, Rua Interna, Rua Iolanda Barbosa, Rua João de Souza, Rua João Paulo, Rua José Araújo, Rua José Marcelino de Oliveira, Rua José Reis, Rua Luiz Cavalcante, Rua Manoel de Souza, Rua Nair Cabral Vicente, Rua Nova Esperança, Rua Oscar de Souza, Rua Primeira, Rua Principal do Industrial, Rua Quarta, Rua Quinta Carmitas, Rua Rafael Barbosa, Rua Raimundo de Souza, Rua Raimundo Reis, Rua Reginaldo Souza, Rua Rio de Janeiro, Rua Ronaldo Souza, Rua Rosineide Souza, Rua Rui Barbosa, Rua Salvador, Rua Santa Helena, Rua Santa Maria, Rua São João, Rua São Judas Tadeu, Rua São Luiz, Rua São Manuel, Rua São Marcos, Rua Segunda, Rua Sexta,

Rua Terceira, Rua União, Rua Vitória, Rua Waldomiro de Souza, Segunda Rua, Segunda Rua Urbana, Sétima Travessa, Sexta Travessa, Terceira Rua, Terceira Travessa, Travessa A, Travessa Ana Cristina, Travessa B, Travessa Beira Rio, Travessa Bento, Travessa Bom Jesus, Travessa Brasil, Travessa C, Travessa Coronel Gomes, Travessa D, Travessa Décima Quarta, Travessa Décima Terceira, Travessa dos Lírios, Travessa E, Travessa Elcione Barbalho, Travessa F, Travessa G, Travessa H, Travessa I, Travessa J, Travessa João Barbosa, Travessa K, Travessa L, Travessa Laercio Barbalho, Travessa Liberdade, Travessa M, Travessa Marinata, Travessa Mocajutuba, Travessa Monteiro, Travessa Oliveira, Travessa Quarta, Travessa Quinta, Travessa Reinaldo Souza, Travessa São Luiz, Travessa São Paulo 1, Travessa São Paulo 2, Travessa São Paulo III, Travessa São Paulo IV, Travessa São Paulo IX, Travessa São Paulo V, Travessa São Paulo VI, Travessa São Paulo VII, Travessa São Paulo VIII, Travessa São Paulo X, Travessa São Paulo XI, Travessa São Paulo XII, Travessa São Sebastião, Travessa Solimões, Travessa Telemar, Travessa Terceira, Travessa Vinicius de Moraes, Vila 16, Vila Aliança de Deus, Vila Aliança de Deus, Vila do Espírito Santo, Vila Paraense, Vila Vitória.

XIII. Bairro: 40 Horas | Área (m²): 2.804.080,181

O bairro **40 Horas**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9851227.27 m** e Longitude **787396.64 m** e faz limites com: Rio Maguari, Rua J. Lavareda, Avenida Independência, Quadra??? Bairro Icuí – Laranjeira, Rua Providência, Arterial 18, Rua D, Travessa WE 45 B, Travessa D, Travessa WE 34, Passagem Damasceno, Avenida Hélio Gueiros. (Obs. Interessante colocar por extenso o nome)

Vias: Alameda Crisântemo, Alameda da Petúnia, Alameda das Hortênsias, Alameda das Violeta, Alameda Gerbera, Alameda Gloxinia, Alameda Goiabeira, Alameda João Nunes, Alameda Kalanchoe, Alameda Magieira, Alameda Pará, Alameda Paráia, Alameda Paraíba, Alameda Pernambuco, Alameda Primavera, Alameda Primeira, Alameda Ronaldo, Alameda Santa Luzia, Alameda Santa Tereza, Alameda São Pedro, Alameda Selva, Alameda Verena, Alameda Violeta, Arterial 18, Avenida Firenze, Avenida Hélio Gueiros, Avenida Independência, Avenida Milão, Avenida Principal, Rua Providência, Avenida Roma, Avenida Veneza, Conjunto Green Garden, Estrada do Icuí Guajará, Estrada do Icuí Guajará II, Invasão Jardim Vitória, Passagem Abaete, Passagem Aquário, Passagem Airton Senna, Passagem Aragão, Passagem Beira Rio, Passagem Bom Jesus, Passagem Comendador Lins, Passagem Coração de Jesus, Passagem da Paz, Passagem Damasceno, Passagem Dom Pedro Primeiro, Passagem Elizabeth, Passagem Espírito Santo, Passagem Fé em Deus, Passagem Filadélfia, Passagem Iracema, Passagem Moreira, Passagem Pagani, Passagem Sagrada Família, Passagem Santa Clara, Passagem Santa Lúcia, Passagem São Jorge, Passagem São Sebastião, Passagem Tancredo Neves, Passagem Vitória, Primeira Rua, Residencial Oasis, Rua 0, Rua 13 de Maio, Rua 28 de Agosto, Rua 8, Rua 8 de Março, Rua 8 de Outubro, Rua A, Rua Açucena, Rua B, Rua Bolonha, Rua Bom Sucesso, Rua C, Rua Cappi, Rua Central, Rua Costa E Silva, Rua D, Rua da Fazendinha, Rua da Mangueira, Rua da Paz, Rua da Providência, Rua dos Cabanos, Rua dos Lírios, Rua Doutor Regis, Rua E, Rua Enéas Costa, Rua Fé Em Deus, Rua G, Rua Gênova, Rua H, Rua J, Rua Jader Barbalho, Rua Jader Dias, Rua José Bonifácio, Rua José de Anchieta, Rua José de Patrocina, Rua José do Patrocínio, Rua J. Lavareda Rua L, Rua Liberdade, Rua M, Rua Manoel Nobrega, Rua Manoel Pioneiro, Rua Monte Alegre, Rua Monza, Rua N, Rua Nápoles, Rua Nossa de Nazaré, Rua Nova Jerusalém, Rua Oito de Marco, Rua Palermo, Rua Perola Primeira, Rua Perola Segunda, Rua Perola Terceira, Rua Pompeia, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Principal, Rua Ravena, Rua Rio Jordão, Rua Sagrado Coração de Jesus, Rua San Marino, Rua San Remo, Rua Santa Clara, Rua Santa Helena, Rua Santa Luzia, Rua Santa Rosa, Rua Santana, Rua Santos Dumont, Rua São João Evangelista, Rua São Jorge, Rua São Marcos, Rua Sardenha, Rua Segunda, Rua SN 1, Rua SN 10, Rua SN 11, Rua SN 12, Rua SN 13, Rua SN 14, Rua SN 15, Rua SN 16, Rua SN 2, Rua SN 3, Rua SN 4, Rua SN 5, Rua SN 6, Rua SN 8, Rua SN Dois, Rua SN Quatro, Rua SN Seis, Rua SN Três, Rua Terceira, Rua Tiradentes, Rua Toscana, Rua Trieste, Rua Turim, Rua Udine, Rua União, Rua Verão, Rua Vitória Regia, Rua WE 1, Rua WE 46 B, Rua Wilson Filho, Travessa 1, Travessa 2, Travessa 21 de Abril, Travessa 3, Travessa Almirante Barroso, Travessa André Vital, Travessa Central, Travessa D, Travessa Dias Silva, Travessa do Oliveira, Travessa Felipe Camarão, Travessa Floriano Peixoto, Travessa General Osório, Travessa Godinho, Travessa Henriques Dias, Travessa Liberdade, Travessa Marechal Deodoro, Travessa Orquídea, Travessa Primeira, Travessa Quarenta Horas, Travessa Rui Barbosa, Travessa São Lucas, Travessa São Paulo, Travessa Visconde do Rio Branco, Travessa WE 34, Travessa WE 44 B, Travessa WE 45 B, Travessa WE 48 B, Travessa WE 49 B, Travessa WE 50 B, Travessa WE 51 B, Travessa WE 52 B, Travessa WE 53 B, Travessa WE Cinco, Travessa WE Dois, Travessa WE Quatro, Travessa WE Três, Travessa WE Um, Via Real Terra, WE 76, WE 77, WE 78.

XIV. Bairro: Coqueiro | Área (m²): 5.082.207,460

O bairro **Coqueiro**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9848142.98 m** e Longitude **787428.16 m** e faz limites com: Avenida Independência, Avenida Hélio Gueiros, Passagem Damasceno, Travessa WE 34, Estrada Providência, Travessa WE 15B, Rua SN 1, Travessa WE 4-B, Vila Bom Jesus, Rua W 1 A, Rua Providência, Rodovia BR-316, Passagem São Pedro, Alameda São Jorge, Passagem São Jorge, Rua Tapajós, Quadra 15, Avenida Três Corações.

Vias: Alameda 2, Alameda 3, Alameda A, Alameda B, Alameda Bianor Teixeira Lima, Alameda Bolonha, Alameda Dário I, Alameda Esmeralda, Alameda Espanha, Alameda Filizola, Alameda Girassol, Alameda Ilaise Melo, Alameda Ítalo Melo, Alameda Jasmim, Alameda Leste, Alameda Mescouto, Alameda Mota, Alameda Napoli, Alameda Nordeste, Alameda Noroeste, Alameda Norte, Alameda Oeste, Alameda Orquidea, Alameda Presidente Costa e Silva, Alameda Presidente Geisel, Alameda Presidente Médici, Alameda Queiros, Alameda Rafaela da Costa, Alameda Reis WE I, Alameda Rocha Melo, Alameda Roma, Alameda Santa Clara, Alameda São Domingos, Alameda São Jorge, Alameda São Sebastião, Alameda Sexta, Alameda Sul, Alameda Tancredo Neves, Alameda Tiradentes, Alameda Tóquio, Alameda Torino, Alameda Vila Nova, Avenida C, Avenida Hélio Gueiros, Avenida Independência, Avenida Palheta, Avenida Pan Americana, Avenida Santa Clara, Avenida Três Corações, Beco Santana, Bosque das Mangueiras, BR-316, Condomínio Ametista, Elevado do Coqueiro, Estrada da Vila Nova, Passagem Cenequista, Passagem 1, Passagem 1 de Abril, Passagem Primeiro de Maio, Passagem 10 de Junho, Passagem 11 de Agosto, Passagem 11 de Novembro, Passagem 13 de Março, Passagem 25 de Dezembro, Passagem 3 de Maio, Passagem 31 de Março, Passagem 7 de Junho, Passagem 7 de Setembro, Passagem Água Verde, Passagem Alegre, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Pastor, Passagem Bons Amigos, Passagem Cob, Passagem Coimbra, Passagem Coletiva, Passagem da Índia, Passagem Damasceno, Passagem Dois Irmãos, Passagem Evangélica, Passagem Frederick Souza, Passagem Gusmão, Passagem Jardim Brasília, Passagem João Batista, Passagem João Paulo II, Passagem Kennedy, Passagem Luís Felipe, Passagem Metrópole, Passagem Miranda, Passagem Morumbi, Passagem Nagoia, Passagem Nossa Senhora do Carmo, Passagem Nossa Senhora Das Graças, Passagem Nossa Senhora de Nazaré, Passagem Nossa Senhora do Carmo, Passagem Olímpia, Passagem Otavio Maciel, Passagem Pau D'arco, Passagem Providência, Passagem Santa Amélia, Passagem Santa Teresinha, Passagem Santana, Passagem Santo Antônio, Passagem Santo Onofre, Passagem São Francisco Xavier, Passagem São José, Passagem São Luíz, Passagem São Pedro, Passagem Silva, Passagem Sueli, Passagem Tapajós, Passagem Thenri, Passagem Ubiratan Maciel, Passagem Vai Quem Quer, Passagem Vera Lucia 1, Passagem Vitória, Quadra 1, Quadra 14, Quadra 18, Quadra 2, Quadra 3, Quadra 4, Quadra 5, Quadra 6, Quadra Cinco, Quadra Dois, Quadra Quatorze, Quadra Quatro, Quadra Seis, Quadra Sete, Quadra Três, Quadra Três Quatro, Quadra Treze, Quadra Um, Quadra Vinte, Rodovia Mário Covas, Rodovia Transcoqueiro, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 6, Rua Abelardo Condurú, Rua B, Rua Bolívia, Rua Brasil, Rua Canelas, Rua Carlândia, Rua Castanheira, Rua Chile, Rua Colômbia, Rua D, Rua Providência, Rua Dez, Rua Dezesesseis, Rua do Igarapé, Rua dos Americanos, Rua Dose, Rua E, Rua Estrada Providencia, Rua Florença, Rua Gênova, Rua Girassol, Rua H, Rua I, Rua J, Rua Jader Dias, Rua João Bosco, Rua L, Rua Manoel Pioneiro, Rua Marcelândia, Rua Monte Cristo, Rua Nova, Rua Nove, Rua O, Rua Oito, Rua Onze, Rua P, Rua Padre João Trigueiro, Rua Palikus, Rua Paraguai, Rua Perpétuo Socorro, Rua Pioneiro, Rua Primeira, Rua Principal, Rua Quarta Alameda, Rua Quatorze, Rua Quatorze A, Rua Quinze, Rua Regina Alencar, Rua Roma, Rua S, Rua Santa Marta, Rua Santa Rita, Rua Santana, Rua Santo Antônio, Rua São Benedito, Rua São Miguel, Rua São Paulo, Rua Segunda Alameda, Rua Seis, Rua Sete, Rua SN 1, Rua Sol, Rua Sol Poente, Rua Tapajós, Rua Terceira Alameda, Rua Tucuruí, Rua U, Rua Venezuela, Rua Verônica, Rua WE 1 A, Rua WE 1 CN I, Rua WE 2 CN I, Rua WE 3 CN I, Rua X, Travessa A, Travessa Apinage, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa da Praça, Travessa E, Travessa F, Travessa G, Travessa Jutai, Travessa Mogno, Travessa Santarém, Travessa São Pedro, Travessa Seringueira, Travessa Tembe, Travessa Terin, Travessa WE 34, Travessa WE 4 - B, Travessa WE 4 A, Travessa WE 5 - A, Travessa WE 6 B CN IX, Travessa WEQuartoz B CN II, Travessa WE Quinze - B, Passagem Santa Amélia, Vila A, Vila Bom Jesus, Vila Conselheiro Pará, Vila Soares, Vila União.

XV. Bairro: Guajará | Área (m²): 1.209.031,025

O bairro **Guajará**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9850348.32 m** e Longitude **790478.82 m** e faz limites com: Rua do Cajuí, Avenida Guajará I, Passagem Guajará 7, Estrada Itabira, Travessa WE 68, Travessa WE 67, Passagem F, Rio Maguari (Radial Norte), Rua Alves, Travessa WE 32, Travessa SN 20, Travessa WE 53, Rua SN Vinte e Um, composto pelo Conjunto Guajará I e Guajará II **Vias:** Avenida A, Alameda Asa Branca, Alameda A, Alameda Assunção, Alameda B, Alameda Brasil, Alameda C, Alameda Lima, Alameda Romão, Arterial 18, Avenida Guajará I, Estrada do Maguari, Estrada Itabira, Passagem 1 de Julho, Passagem 2, Passagem 3, Passagem 4, Passagem 5, Passagem 6 de Maio, Passagem 7, Passagem 8, Passagem 9, Passagem Boa Esperança, Passagem Celeste, Passagem Curuçá, Passagem das Flores, Passagem F, Passagem Guajará, Passagem Guajará 7, Passagem Guajará II, Passagem Jardim das Flores, Passagem Teixeira, Rua 1, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua Alves, Rua Boa Esperança, Rua Cavalcante, Rua D, Rua da Cacimba, Rua das Castanheiras, Rua do Cajuí, Rua do Contorno, Rua João Borges Filho, Rua Oriente Médio, Rua Santarém Novo, Rua Renato Tacaes, Rua SN Vinte e Um, Travessa Boa Vista, Travessa Guajará 1, Travessa Guajará 2, Travessa Guajará 3, Travessa Guajará 5, Travessa Guajará 6, Travessa Santarém, Travessa SN 20, Travessa SN 22, Travessa WE 32, Travessa WE 33, Travessa WE 52, Travessa WE 53, Travessa WE 54, Travessa WE 55, Travessa WE 56, Travessa WE 57, Travessa WE 58, Travessa WE 59, Travessa WE 60, Travessa WE 61, Travessa

WE 62, Travessa WE 63, Travessa WE 64, Travessa WE 65, Travessa WE 66, Travessa WE 67, Travessa WE 68, Travessa WE 69, Travessa WE 70, Travessa WE 71, Travessa WE 72, Travessa WE 73, Travessa WE 74, Travessa WE 75, Travessa WE Sessenta e Seis-A.

XVI. Bairro: Guanabara | Área (m²): 2.880.441,588

O bairro **Guanabara**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9845591.69 m** e Longitude **787649.58 m** e faz limites com: Rodovia BR-316, Rua Celestino Rocha, Passagem Alzilândia, Rua Jardim da Providência, Parque Estadual do Utinga, Passagem Boa Esperança, Parque Estadual do Utinga, Rua da Pedreirinha, Avenida João Paulo II, Passagem Simões, Rua Parabor, Avenida Tiradentes, Rua do Fio, Avenida Primeiro de Dezembro, Estrada Moça Bonita.

Vias: Alameda A, Alameda Argentina Henrique, Alameda Beija Flor, Alameda Bom Jesus, Alameda Carvalho Neto, Alameda 5 de Setembro, Alameda Curió, Alameda das Acácias, Alameda Dona Isabel, Alameda Emaus, Alameda Guimarães, Alameda Japiim, Alameda Nossa Senhora do Carmo, Alameda Sabiá, Alameda Santa Maria Eufrásia, Alameda Santa Rita, Alameda São Benedito, Alameda São José, Avenida Bem Te Vi, Avenida João Paulo II, Avenida Magalhães, Avenida Nova Jerusalém, Avenida Primeiro de Dezembro, Avenida Ricardo Borges, Avenida Tiradentes, Avenida Tropical, Avenida Uirapuru, BR-316, Elevado do Coqueiro, Entrada Igarapé Água Preta, Estrada Pedreirinha, Passagem 19 de Março, Passagem 2 Amigos, Passagem Alcides Pantoja, Passagem Alexandrina, Passagem Alzilândia, Passagem Ana Deusa, Passagem André Luís, Passagem Boa Esperança, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Samaritano, Passagem Bons Amigos, Passagem Carlos Alberto, Passagem Cristo Rei, Passagem das Flores, Passagem Deus é Bom Pai, Passagem Edna, Passagem Eduardo Ribeiro, Passagem Emília Galvão, Passagem Emília Ribeiro, Passagem Felicidade, Passagem Francisco Lacerda, Passagem Gregório de Freitas, Passagem Luíz, Passagem Manoel Rodrigues, Passagem Marcelino Dias, Passagem Margarete, Passagem Margarete II, Passagem Margarete III, Passagem Margarete IV, Passagem Margareth I, Passagem Menino de Deus, Passagem Natal, Passagem Nazaré, Passagem Olinto Meira, Passagem Oliveira, Passagem Piedade, Passagem Primeiro de Maio, Passagem Rio Banco 2, Passagem Rio Branco I, Passagem Rio Branco II, Passagem Roberto Leão, Passagem Rosa Vermelha, Passagem Santa Isabel, Passagem Santana 3, Passagem Santo André, Passagem Santo Antônio, Passagem São Francisco Ferreira, Passagem São Jorge, Passagem São José, Passagem São José de Ribamar, Passagem Simões, Passagem Soledade, Passagem Tancredo Neves, Passagem Izete, Residencial Edgar Pinheiro, Residencial LasOliveras, Rua Celestino Rocha, Rua Clodomiro Nazaré, Rua da Pedreirinha, Rua do Fio, Rua Jardim da Providência, Rua Jardim Esmeralda, Rua Joaquim Lopes Bastos, Rua Liberdade, Rua NS 2, Rua Oséias Silva, Rua Parabor, Rua Primeiro de Maio, Rua Ricardo Borges, Rua Santa Maria, Rua Santana 1, Rua Santana 2, Rua SN 3, Rua Socilar, Rua WE 1, Rua WE 10, Rua WE 11, Rua WE 12, Rua WE 2, Rua WE 3, Rua WE 4, Rua WE 5, Rua WE 6, Rua WE 7, Rua WE 8, Rua WE 9.

XVII. Bairro: Icuí-Guajará | Área (m²): 3.879.744,789

O bairro **Icuí-Guajará**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9852454.17 m** e Longitude **789017.35 m** e faz limites com: Rio Maguari, Avenida Independência, Rua Providência, Arterial 18, Rua D, Travessa WE 45B, Travessa D, Travessa WE 34, Passagem Damasceno, Avenida Hélio Gueiros.

Vias: Alameda Açucena, Alameda da Maria Carmona, Alameda Fé em Deus, Alameda Girassol, Alameda Margarida, Alameda Papoula, Alameda Páscoa, Alameda Paysandu, Alameda Ranieri Marinho, Alameda Santa Rita, Alameda São Jorge, Alameda Vitória Régia, Arterial 5-A, Arterial 18, Avenida Amintas Pinheiro, Avenida Beira Rio Açu, Avenida Central, Avenida Independência, Avenida Hélio Gueiros, Estrada do Guajará, Estrada do Icuí Guajará, Estrada do Icuí Guajará II, Estrada do Japonês, Passagem 15 de Novembro, Passagem 7 de Setembro, Passagem Airton Sena, Passagem Amélio Tavares, Passagem Antônio Conselheiro, Passagem Boa Esperança, Passagem Bom Jesus, Passagem Cafezal, Passagem da Orta, Passagem Djavan, Passagem do Lago Azul, Passagem Espírito Santo, Passagem Fé em Deus, Passagem Girassol, Passagem IcuíGuajará, Passagem Iran, Passagem Isalândia, Passagem Isaluth, Passagem Jesus de Nazaré, Passagem Jorge Macedo, Passagem Leandro Mendes, Passagem Lobão da Silveira, Passagem Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Passagem Perpetuo Socorro, Passagem Primavera, Passagem Princesa Diana, Passagem Ramos, Passagem Renascer, Passagem Santa Fé, Passagem Santa Luzia, Passagem Santa Maria, Passagem Santo Amaro, Passagem Santo Antônio, Passagem São Benedito, Passagem São Francisco, Passagem São Miguel, Passagem São Raimundo, Passagem Sorriso, Passagem Teixeira, Passagem União, Passagem Esperança, Rua 15 de Novembro, Rua 29 de Abril, Rua 7 de Setembro, Rua Ailton Alves, Rua Alvarez Filho, Rua Ambrósio, Rua Ana Alvares, Rua Antonio Dias Junior, Rua da Assembléia, Rua Bacia Leiteira, Rua Belém, Rua Bercelandia, Rua Carlândia, Rua Carlos Costa, Rua Carlos Santos, Rua Carmelândia, Rua Castanhal, Rua Castelo Branco, Rua Chico Mendes, Rua Coronel Magela, Rua Cristo Redentor, Rua Domingão, Rua Elaine Cristina, Rua Elcilândia, Rua Gerson Monteiro, Rua Henrique Alves, Rua Hugo Leonardo, Rua Izalândia, Rua J Pereira, Rua Jader Barbalho, Rua Jardim dos Esportes, Rua Jardim Lopes, Rua Joana d'Arc, Rua João Batista, Rua José Augusto, Rua José de Anchieta, Rua Jovelina Carneiro, Rua Lobão da Silveira, Rua Lucival Ruiz, Rua Marabá, Rua Napoli, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Nossa Senhora das Gracas, Rua Nossa Senhora de Nazaré,

Rua Padre Josino, Rua Paulo Assunção, Rua Paulo Fonteles, Rua Peixe Boi, Rua Perimetral, Rua Perimetral 3, Rua Perimetral III, Rua Perpétuo Socorro, Rua Ponta de Pedra, Rua Previdência, Rua Primavera, Rua Primeiro de Maio, Rua Providência, Rua R Mendonca, Rua Rabelo, Rua Rainha Elizabeth, Rua Reinaldo, Rua Rodolfo Dias, Rua Rosa de Saron, Rua Salvaterra, Rua Santa Clara, Rua Santa Emilia, Rua Santa Fé, Rua Santa Inês, Rua Santa Julia, Rua Santa Madalena, Rua Santa Maria, Rua Santa Tereza, Rua Santo André, Rua Santo Antônio, Rua Santo Hipólito, Rua Santo Ignácio, Rua São Benedito, Rua São Francisco, Rua São José, Rua São Luiz, Rua São Pedro, Rua São Raimundo, Rua Senhor do Bonfim, Rua SN 1, Rua SN 10, Rua SN 11, Rua SN 12, Rua SN 2, Rua SN 3, Rua SN 4, Rua SN 5, Rua SN 6, Rua SN 7, Rua SN 8, Rua SN 9, Rua Soure, Rua Taide Moura, Rua Tancredo Neves, Rua Tiradentes, Alameda Uberlândia, Rua União, Rua Verônica, Rua Vitória, Travessa 7 de Abril, Travessa Décima, Travessa Décima Primeira, Travessa Eduardo Angelim, Travessa Eliel, Travessa Fé em Deus, Travessa Icuí, Travessa Leonel Sampaio, Travessa Mururé, Travessa Nona, Travessa Oitava, Travessa Pedro Baena, Travessa Primeira, Travessa Princesa Isabel, Travessa Quarta, Travessa Quinta, Travessa Raimundo Nonato, Travessa São Francisco, Travessa São José, Travessa Segunda, Travessa Sergio Naru, Travessa Sétima, Travessa Sexta, Travessa SN 24, Travessa Terceira, Travessa Tiradentes, Travessa WE 1, Travessa WE 3, Travessa WE 4, Travessa WE 4 B, Travessa WE 7, Travessa WE 79, Travessa WE Quatro, Travessa WE Sete, Travessa WETres, WE 79.

XVIII. **Bairro: Icuí-Laranjeira | Área (m²): 7.261.229,328**

O bairro **Icuí-Laranjeira**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9853917.80 m** e Longitude **787729.34 m** e faz limites com: Rio Maguari, Estrada do Japonês, Rua Paulo Assunção, Quadra Bairro Icuí-Guajará, Rua Santa Fé, Rua Jardim dos Esportes, Rua 29 de Abril, Rua Bacia Leiteira, Estrada Icuí-Guajará, Estrada Icuí-Guajará II.

Vias: Alameda A, Alameda B, Alameda Bacelar, Alameda C, Alameda Deus Provera, Alameda Icuí, Alameda Paulo Fonteles, Alameda Santa Maria, Alameda São Luiz, Alameda São Salvador, Estrada do Icuí Guajará, Estrada do Icuí Guajará II, Estrada do Japonês, Estrada do Tauari, Passagem das Flores, Passagem Acre, Passagem Amélio Tavares, Passagem Antônio Conselheiro, Passagem Arruda, Passagem Ayrtton Senna, Passagem Barbosa, Passagem Belém, Passagem das Flores, Passagem das Marias, Passagem do Advento, Passagem Espírito Santo, Passagem Fé em Deus, Passagem Filipense, Passagem Laranjeira, Passagem Liberdade, Passagem Ligação, Passagem Paulo Freire, Passagem Primeira, Passagem Regina, Passagem Santa Barbara, Passagem Santa Clara, Passagem Santa Cruz 2, Passagem Santa Lúcia, Passagem São Francisco, Passagem São Lucas, Passagem São Luz, Passagem São Mateus, Passagem São Raimundo, Passagem Tangerina, Passagem Vinte e Quatro de Agosto, Prolongamento Otavio Maciel, Rua 11 de Agosto, Rua 2, Rua 21 de Abril, Rua 23 de Outubro, Rua 29 de Abril, Rua 3, Rua 4, Rua 6, Rua A, Rua Airton Sena, Rua Arco do Triunfo, Rua Arco Íris, Rua B, Rua Bacia Leiteira, Rua Bambuzal A, Rua Bambuzal B, Rua Bambuzal C, Rua Bambuzal D, Rua Belo Horizonte, Rua Boa Vista, Rua Bom Jesus, Rua Bom Pastor, Rua Cabral, Rua Carlos Santos, Rua Chico Mendes, Rua da Paz, Rua Deus Provera, Rua do Porto, Rua dos Bambus, Rua Grajau, Rua Guajará, Rua Inácio Santos, Rua Jader Barbalho, Rua Jardim dos Esportes, Rua Jericó, Rua Joaquim Andrade, Rua Jocelina Mendes, Rua Jovelina Carneiro, Rua Leonardo da Silva, Rua Maria Bonita, Rua Moulán Rouge, Rua Nossa Senhora de Nazaré, Rua NW 2, Rua NW 3, Rua NW 4, Rua NW 5, Rua NW 6, Rua NW 7, Rua NW 8, Rua NW 9, Rua Otavio Maciel, Rua Paulo Assunção, Rua Paulo Pakão, Rua Perimetral III, Rua Pinto Marques, Rua Principal, Rua Prudente de Moraes, Rua Rui Barata, Rua Santa Clara, Rua Santa Fé, Rua Santa Luzia, Rua Santa Maria, Rua Santa Tereza, Rua São Lucas, Rua São Pedro, Rua São Raimundo, Rua Segunda, Rua SN 05, Rua SN 1, Rua SN 2, Rua SN 3, Rua SN 4, Rua SN 5, Rua SN 6, Rua Tancredo Neves, Rua Terceira, Rua Tim Lopes, Rua Torre Eiffel, Rua União, Rua Vitória, Travessa Bom Jesus, Travessa Bom Retiro, Travessa Maria Bonita, Travessa Mururé, Travessa Nossa Senhora de Nazaré, Travessa Primeira, Travessa Tancredo Neves, Travessa WE 7.

XIX. **Bairro: Jaderlândia | Área (m²): 1.916.271,441**

O bairro **Jaderlândia**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9846804.64 m** e Longitude **786535.00 m** e faz limites com: Rodovia Transcoqueiro, Passagem Jarbas Passarinho, Rodovia Transcoqueiro, Rio do Una, Avenida Três Corações, Quadra 15, Quadra 14B, Rua Tapajós, Passagem São José, Passagem Elcione Barbalho, Alameda São José, Passagem São Pedro, Rodovia BR-316, Rua São Benedito, Rua União, Rua N, Passagem São Francisco, Quadra Bairro do Una.

Vias: Alameda A, Alameda B, Alameda Boa Esperança, Alameda Cicero, Alameda Clara Seixas, Alameda I, Alameda João Vicente, Passagem Meira Carvalho, Alameda Meira Rodrigo, Alameda Nossa Senhora Aparecida, Alameda Nova Vida, Alameda O, Alameda Santa Rita, Alameda Santos, Alameda São Francisco, Alameda São João, Alameda São Jorge, Alameda São Sebastião, Alameda Souza, Alameda U, Avenida Segunda, Avenida Três Corações, BR-316, Passagem 10 de Maio, Passagem 7 de Setembro, Passagem Alvorada, Passagem Aparecida, Passagem Benjamin Constant, Passagem Bom Jesus, Passagem Coronel Neves, Passagem das Flores, Passagem Bom Sossego, Passagem dos Anjos, Passagem Elcione Barbalho, Passagem Erasmo Braga, Passagem Erasmo Carlos, Passagem Espírito Santo, Passagem Estrela Dalva, Passagem Fé em Deus, Passagem

Garrafão, Passagem Imperador, Passagem Jarbas Passarinho, Passagem Juscelino Kubitschek, Passagem Manoel Pioneiro, Passagem Monica, Passagem Morumbi, Passagem Moura Carvalho, Passagem Nossa Senhora de Fátima, Passagem Nova, Passagem Perpetuo Socorro, Passagem Portelinha, Passagem Presidente Vargas, Passagem Santa Luzia, Passagem Santa Teresinha, Passagem Santo Onofre, Passagem Elcione Barbalho, Passagem São Francisco, Passagem São João, Passagem São Jorge, Passagem São José, Passagem São Luiz, Passagem São Miguel, Passagem São Paulo, Passagem São Pedro, Passagem Stélio Marajoara, Passagem Tapajós, Passagem Teixeira, Passagem Vitória, Rodovia Transcoqueiro, Rua A, Rua Alacid Nunes, Rua Alvares de Azevedo, Rua Angelim, Rua B, Rua Boa Vista, Rua Bom Jardim, Rua C, Rua Canaã, Rua Castanheira, Rua Castro Alves, Rua Cedro, Rua Curupira, Rua D, Rua da Paz, Rua Dezesseis, Rua do Benjamin, Rua do Fio, Rua Doutora Isane, Rua E, Rua Erasmo Dias, Rua F, Rua Fagundes Varela, Rua G, Rua Goncalves Dias, Rua Governador Aurélio do Carmo, Rua H, Rua I, Rua Itabira, Rua J, Rua Jatobá, Rua João Bosco, Rua Julia Barbalho, Rua L, Rua Liberdade, Rua M, Rua Macacauba, Rua Massaranduba, Rua Macaratiba, Rua Machado de Assis, Rua Marupá, Rua Mogno, Rua N, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Nova República, Rua Nova Zelândia, Rua Osvaldo Cruz, Rua Parica, Rua Presidente Vargas, Rua Principal, Rua Quinze, Rua Santa Luzia, Rua Santa Maria, Rua Santa Marta, Rua São 28 de Março, Rua São Benedito, Rua São Francisco, Rua São Joaquim, Rua São Jorge, Rua São Pedro, Rua São Raimundo, Rua Sétima, Rua Sexta, Rua Sucupira, Rua Tamaquare, Rua Tancredo Neves, Rua Tapajós, Rua Tatajuba, Rua Tauari, Rua Timborana, Rua União, Rua Wilson Castilho, Travessa Aparecida, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa Dois, Via Aliança.

XX. **Bairro: Jiboia Branca | Área (m²): 3.579.440,743**

O bairro **Jiboia Branca**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9851269.36 m** e Longitude **786229.40 m** e faz limites com: Rio Maguari, Avenida Hélio Gueiros, Avenida Independência, Rodovia Mário Covas.

Vias: Alameda Aldenira Silva, Alameda Aliança, Alameda Joaquim Pereira, Alameda Liberdade, Alameda Oziel, Alameda Parque dos Igarapés, Alameda Paulo Fonteles, Alameda Raimundo Saraiva, Alameda Santa Luzia, Alameda Santiago, Alameda São Lucas, Alameda São Marços, Avenida do Éden, Avenida Hélio Gueiros, Avenida Independência, Estrada do Ariri, Estrada do Icuí Guajará II, Estrada Samaria, Passagem 1 de Novembro, Passagem 28 de Agosto, Passagem Airton Senna, Passagem Antônio Alves, Passagem Bacabal, Passagem Beija-Flor, Passagem Bela Vista, Passagem Bom Jardim, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Sossego, Passagem Bons Amigos, Passagem Brasil, Passagem Canaã, Passagem Coimbra, Passagem Comunitária, Passagem Coração de Jesus, Passagem da Paz, Passagem Diego, Passagem do Campo, Passagem do Lago, Passagem Domingos Evangelista, Passagem Elizabeth, Passagem Florista, Passagem Freire, Passagem IBGE, Passagem Jader Dias, Passagem Jiboia Branca, Passagem Maranhãozinho, Passagem Margarida Alves, Passagem Metropolitana, Passagem Monte Sinai, Passagem Monteiro Lobato, Passagem Moreira, Passagem Municipal, Passagem Nazaré, Passagem Nazaré Reis, Passagem Nova Divineia, Passagem Nova Esperança, Passagem Perimentral, Passagem Progresso, Passagem Samaria, Passagem Santa Lúcia, Passagem Santa Luzia, Passagem Santa Rosa, Passagem Santo André, Passagem São Bento, Passagem São Francisco, Passagem São Jerônimo, Passagem São João, Passagem São José, Passagem São Luiz, Passagem São Pedro, Passagem Tiradentes, Passagem União, Primeira Rua, Quadra A, Quadra B, Quadra C, Quadra D, Quadra E, Quadra F, Quadra I, Quadra J, Quadra L, Rodovia Mário Covas, Rua 12 de Outubro, Rua 7 de Setembro, Rua Alfa, Rua Amanda Dias, Rua Amazonas, Rua Armando Ricardo, Rua Beta, Rua Brasil, Rua Carlos Henrique, Rua Coronel Amarante, Rua da Mangueira, Rua da Paz, Rua da Provera, Rua Deus Provera, Rua do Acre, Rua do Jiboia Branca, Rua Dois, Rua dos Esperantistas, Rua Felix Bandeira, Rua Feliz Bandeira, Rua Jardim Atlântico, Rua Leôncio, Rua Liberdade, Rua Lisboa, Rua Menezes, Rua Oliveira, Rua Parque Dos Trabalhadores A, Rua Parque Dos Trabalhadores B, Rua Rio Tegio, Rua Rubi, Rua Santo Antônio, Rua Santos, Rua São Francisco, Rua São Jorge, Rua São Luiz, Rua São Pedro, Rua Topázio, Rua Três, Rua Turmalina, Rua Um, Rua União, Rua Waldemar Henrique, Travessa Dois, Travessa Enoque, Travessa Nova, Travessa Oitava, Travessa Primeira, Travessa Quarta, Travessa Quinta, Travessa São Pedro, Travessa Segunda, Travessa Sétima, Travessa Sexta, Travessa Terceira, Travessa Um.

XXI. **Bairro: Maguari | Área (m²): 2.392.939,271**

O bairro **Maguari**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9850625.04 m** e Longitude **791697.68m** e faz limite com: Rio Maguari, Estrada do Curuçambá Leste, Rua Três de Maio, Rio Maguari, Quadra Bairro Distrito Industrial, Rua Quinta Carmitas, Passagem Estrela, Rua Santa Maria, Passagem Guimarães, Rua São João, Rua José Marcelino de Oliveira, Rua Bom Sossego, Passagem Bom Sossego, Avenida Radial Norte/Rio Maguari, Rua Cavalcante, Passagem F, Travessa WE Sessenta e Seis-A, Travessa WE 67, Passagem Teixeira, Estrada Itabira, PassagemGuajará VII, AvenidaGuajará I, Rua do Cajuí.

Vias: Alameda Asa Branca, Alameda Barbosa, Alameda Belém,, Alameda Dom Brás, Alameda Dom Jeronimo, Alameda Dona Flor, Alameda Dos Anjos, Alameda Natal, Alameda Paulista, Alameda Rufino Leão, Alameda Santa Catarina, Alameda São Luís, Alameda São Paulo, Alameda Yvonne Seixas, Avenida Guajará I, Avenida Radial Norte, Avenida Rio

Tapajós, Condomínio Vitorio Maguari, Estrada do Curuçambá, Estrada do Maguari, Estrada Itabira, Parque Vitória, Passagem 2 de Junho, Passagem 27 de Março, Passagem Arara, Passagem Boa Esperança, Passagem Bom Jesus, Passagem Bom Sossego, Passagem Bons Amigos, Passagem Cabo Neri, Passagem Celeste, Passagem do Sol, Passagem Domingos Sávio, Passagem Estrela, Passagem F, Passagem Fernando Correa, Passagem Guajará 7, Passagem Guimarães, Passagem Itaituba, Passagem Jardim das Flores, Passagem Julia Medeiros, Passagem Maria Alminda, Passagem Maria Mazarelo, Passagem Monte Sião, Passagem Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Passagem Nova Itabira, Passagem Piauí, Passagem Raimundo Oliveira, Passagem Rodrigues Lima, Passagem Rufino Leão, Passagem Santo Geraldo, Passagem São Alvelino, Passagem São Bonifácio, Passagem São Geraldo, Passagem São João, Passagem São José, Passagem São Raimundo, Passagem Teixeira, Passagem União, Rua 3 de Outubro, Rua 4, Rua 5, Rua 7, Rua A, Rua AnaisaFiguereido, Rua Avaré, Rua B, Rua Boa Esperança, Rua Bom Sossego, Rua C, Rua Cavalcante, Rua Cláudio Saunders, Rua D, Rua da Piscina, Rua do Cajuí, Rua do Fio, Rua do Grupo, Rua Dom Eliseu, Rua Ernesto Santos, Rua Itália, Rua Itariri, Rua João Borges Filho, Rua José Marcelino de Oliveira, Rua Julia Barbosa, Rua Luiz Vasconcelos, Rua Manoel Ribeiro, Rua Maximiliano, Rua Michel Dias, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Pantanal, Rua Quinta Carmitas, Rua Rafael Pinto, Rua Raimundo Oliveira, Rua Reginaldo Souza, Rua Santa Maria, Rua Santarém Novo, Rua São João, Rua Três de Maio, Travessa Belo Horizonte, Travessa F, Travessa João Batista, Travessa Santa Maria, Travessa WE 66, Travessa WE 67, Travessa WE 73, Travessa WE 74, Travessa WE 75, Travessa WE Sessenta e Seis-A.

XXII. Bairro Júlia Sefer | Área (m²): 3.561.059,868

O bairro **Júlia Sefer**, está localizado no município de Ananindeua com coordenadas centrais; Latitude **9845592.12 m** e Longitude **791398.32 m** e faz limites com: Rodovia BR-316, Rua da Cohaspa, Rua 1, Rua Coletora Leste, Passagem Conceição Lopo Castro, Rua Magalhães Barata, Rua 14, Rua Coletora Leste, Rua Coletora Sul, Rua das Orquídeas, Alameda dos Cravos, Estrada do Aurá, Conjunto Habitacional Ananin, Rua da Promax, Quadra Bairro Belém, Estrada do Aurá, Rua da Cohaspa, Rua Macapá, Travessa Primeira, Travessa Segunda, Quadra Bairro Águas Lindas, Estrada do Aurá, Passagem Durans, Rua Sete de Junho, Passagem Elcione Barbalho, Rua São Judas.

Vias: Alameda Anturio, Alameda das Tulipas, Alameda dos Cravos, Alameda dos Lírios, Alameda Gardênia, Alameda Hortência, Alameda Magnólia, Alameda Papoulas, Alameda Petúnia, Alameda Vitória Regia, BR-316, Estrada do Aurá, Passagem Elcione Barbalho, Passagem Conceição Lopo Castro, Passagem Durans, Rua 1, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6 A, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua A, Rua Acre, Rua B, Rua C, Rua Coletora Leste, Rua Coletora Oeste, Rua Coletora Sul, Rua da Cohaspa, Rua das Flores, Rua dos Mártires, Rua das Orquídeas, Rua Jasmins, Rua José Vieira, Rua Macapá, Rua Magalhães Barata, Rua Quatro, Rua Quintino Lira, Rua São Judas Tadeu, Rua Três, Travessa Décima, Travessa Segunda, Travessa Terceira, Travessa Eduardo Sille, Travessa Lara, Travessa Primeira, Travessa Quarta, Travessa Terceira.

Art. 4º. Art. 4º. Altera a denominação da Estrada do Curuçambá, que passará a ser denominada de Avenida dos Rios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.432, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2025 no âmbito do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, fica reajustado o valor do salário-mínimo no município de Ananindeua para o valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o seu valor hora, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.433, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Saúde Animal ANANIN, destinada à assistência de Animais Domésticos no âmbito do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **Prefeito Municipal de Ananindeua**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ananindeua, o Programa de Apoio à Saúde Animal ANANIN, com o objetivo de promover a assistência veterinária gratuita e o bem-estar de cães, gatos e outros animais domésticos, pertencentes a munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe a presente lei.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** - Garantir acesso à assistência veterinária para animais de estimação pertencentes a famílias de baixa renda;
- II** - Contribuir para a saúde pública por meio da promoção do bem-estar animal e do controle de doenças zoonóticas;
- III** - Promover a conscientização sobre a posse responsável e os cuidados básicos com animais de estimação;
- IV** - Ampliar a rede de atendimento veterinário por meio de parcerias com clínicas particulares e profissionais da área.

Art. 3º O Programa será destinado exclusivamente aos moradores do Município de Ananindeua que:

- I** - Estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II** - Possuam cadastro e acompanhamento junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Ananindeua;
- III** - Possuam comprovante de residência atualizado no Município;
- IV** - Declarem a posse dos animais de estimação por família, devidamente registrados no Programa;
- V** - Realizar seu cadastro como beneficiário(a) deste programa nos postos de atendimentos específicos e por outros meios a serem dispostos em regulamentação própria;

Parágrafo único. Excepcionalmente admitir-se-á a extensão dos benefícios do presente programa a Organizações Não-Governamentais que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 4º O atendimento veterinário no âmbito da execução do presente Programa compreenderá os seguintes serviços:

- I.** atendimentos clínicos básicos de urgência e emergência;
- II.** atendimentos clínicos especializados (veterinários especialistas);
- III.** Retornos clínicos e cirúrgicos;
- IV.** Realização de exames laboratoriais (hemograma, bioquímicos séricos, citologia, raspado cutâneo e biópsias);
- V.** Realização de exames complementares (eletrocardiograma, aferição de pressão arterial, aferição de glicose, exames de imagem – radiografia e ultrassonografia);
- VI.** Execução de procedimentos ambulatoriais;
- VII.** Execução de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade (cirurgias eletivas e terapêuticas de tecidos moles);
- VIII.** Execução de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade (cirurgias ortopédicas); e
- IX.** Internação 24h.

Art. 5º. A execução do Programa se dará por meio da contratação de clínicas veterinárias particulares, observadas as normas de licitação e contratação pública previstas em legislação vigente.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em colaboração com outras secretarias municipais e entidades parceiras, a gestão e coordenação do Programa, compreendendo:

- I - O cadastro de beneficiários e seus animais de estimação;
- II - A celebração de convênios, contratos e parcerias com clínicas veterinárias e organizações não governamentais;
- III - A fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, os custos financeiros para implantação dos benefícios desta lei.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
 Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.434, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial para o cumprimento da Lei nº 3.417 de 29 de novembro de 2024, que cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão 39 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA e ações referentes ao Programa 0042 – Proteção Animal, e ao Programa 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEMPA, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

TÍTULO I
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias dos Programas 0042 – Proteção Animal e no Programa 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 39 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SEMPA.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	39.01 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal - SEMPA

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 1.031.756,00** (Um milhão trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.417 de 29 de novembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.124	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 27.000,00
1.125	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
1.126	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
1.127	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 30.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 20.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 32.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 25.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 350.756,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 88.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 16.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio - Alimentação	25000000	R\$ 12.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio - Transporte	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 8.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.465	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.466	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
2.467	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 38.000,00
2.468	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 20.000,00
2.469	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 35.000,00
2.470	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 40.000,00

2.471	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
2.472	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 20.000,00
2.473	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.031.756,00				

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO à Lei nº 3.434 /2025

0042 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL - SEMPA

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado
Taxa de Redução de Maus-Tratos a Animais	Percentual de redução de casos registrados de maus-tratos a animais por ano.	--	Redução da taxa de maus-tratos em 20% ao ano.
Quantidade de animais resgatados ou abandonados que foram adotados.	Número de Adoções de Animais	--	Aumentar em 15% ao ano o número de animais adotados.
Percentual de animais castrados em relação à população animal.	Taxa de Castração	--	Universalizar a taxa de castração
Quantidade de resgates feitos por órgãos competentes ou ONGs.	Número de Resgates e Intervenções	--	Aumentar em 20% a taxa de eficiência
Número de infrações registradas e processadas por maus-tratos a animais.	Fiscalização e Denúncias	--	Redução em 50% dos casos de maus-tratos animal

0042.001 OBJETIVO – Garantir a proteção, o bem-estar e os direitos dos animais domésticos e domesticados, promovendo ações preventivas contra maus-tratos, abusos e crueldade no Município de Ananindeua.

METAS 2022-2025

Promover campanhas educativas sobre a importância da posse responsável, cuidados básicos com os animais, prevenção de maus-tratos e direito dos animais.

Elaborar e distribuir materiais informativos nas escolas, centros comunitários e unidades de saúde, para a população em geral sobre cuidados básicos, saúde animal e direito dos animais.

Criar e lançar, até o final do primeiro ano, um Programa de Adoção Responsável, com metas anuais de adoção para reduzir o número de animais abandonados nas ruas.

Criar um serviço de Disque-Denúncia, para receber e encaminhar às áreas competentes, as denúncias de maus-tratos.

Criar e manter, áreas públicas no município, como parques e praças, adequadas para o lazer e bem-estar de animais de estimação, com infraestrutura apropriada para socialização e cuidados.

Implantar um Programa de Proteção e Bem-Estar Animal, com base em indicadores como redução de maus-tratos, aumento de adoções responsáveis e conscientização da população.

AÇÕES

1.124 - Realização de campanhas educativas sobre os direitos dos animais.

2.465 - Implantar e implementar o Programa de Proteção e Bem-Estar Animal

2.466 - Implantar e implementar o Programa de Adoção Responsável.

2.467 - Implementação do sistema de Disque-Denúncias

1.125 - Capacitação e treinamento de agentes públicos.

0042.002 OBJETIVO – Garantir o cumprimento das normas e legislações municipais, estaduais e federais relacionadas à proteção e bem-estar dos animais, por meio de ações eficazes de fiscalização, monitoramento contínuo e orientação aos estabelecimentos comerciais e à população, visando coibir práticas de maus-tratos, abusos e crueldade contra animais.

METAS 2022-2025

Realizar operações quadrimestrais de fiscalização, em locais de alto fluxo de animais, como pet shops, clínicas veterinárias, feiras e mercados, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e prevenção de abusos.

Implantar e divulgar um canal de denúncias de maus-tratos e abandono de animais até o final do primeiro ano.

Redução de 30% nas denúncias registradas no segundo ano de implementação do canal de denúncias de maus-tratos.

Desenvolver e implementar um sistema de monitoramento online para acompanhar os locais de fiscalização e a efetividade das medidas adotadas.

Capacitar os agentes de fiscalização da SEMPA e de outros órgãos municipais em práticas de fiscalização e monitoramento voltadas para a proteção animal.

Obter, até o final do segundo ano, um índice de 90% de conformidade das empresas comerciais (pet shops, clínicas veterinárias e outros estabelecimentos) em relação às normas de bem-estar animal, com a aplicação de sanções e penalidades para os infratores.

Realizar, até o final do terceiro ano de implantação da SEMPA, uma auditoria e avaliação do impacto das ações de fiscalização e monitoramento, com a revisão das estratégias e ajustes necessários para melhorar os resultados alcançados.

AÇÕES

2.468 - Realização de ações de fiscalização e apoio aos animais em situação de risco.

2.469 - Implementação e manutenção da rede integrada de fiscalização contra maus-tratos animais.

2.470 - Implementação do Sistema de Monitoramento online.

0042.003 OBJETIVO – Controlar a população de animais domésticos, especialmente cães e gatos, por meio de campanhas de conscientização, castração e controle de adoções, visando equilibrar a oferta e demanda de animais no Município, melhorando a saúde pública e o bem-estar animal.

METAS 2022-2025

Realizar castrações de cães e gatos, com foco em áreas de maior abandono e risco de superpopulação.
Implementar campanhas de conscientização sobre adoção responsável e controle de natalidade.

Ampliar o Programa de Castrações através do “Castra Móvel” para todos os bairros do município.

Estabelecer parcerias com ONGs locais para promover a reabilitação de animais resgatados, ampliando a rede de suporte e cuidados.

Reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município até 2029, com programas de incentivo à adoção e controle de natalidade.

AÇÕES

2.471 - Ação de Controle Populacional de Animais Domésticos – Manutenção do Castra Móvel

2.472 - Organização e realização de campanhas de vacinação contra doenças comuns em animais.

2.473 - Realização de campanhas de castração gratuita

1.126 - Promoção e realização de feiras de adoção

1.127 - Realização de eventos para promover a proteção animal e campanha de arrecadação.

Anexo II à Lei nº 3.434/2025

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL - SEMPA

AÇÕES

2.370 – Apoio às Ações Administrativas

2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2.372 – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

LEI Nº 3.435, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial para o cumprimento da Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA e do Fundo de Inovação e Apoio à Pesquisa – FUNIPE, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 40 - Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA, e criação dos Programas 043 - Academia de Liderança e Governança Pública, e do 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços da EGPA, e suas respectivas ações, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

TITULO I
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 40 – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA e Criação das Unidades Orçamentárias nº 01 - Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA e nº 02 – Fundo de Inovação e Apoio à Pesquisa – FUNIPE e suas respectivas ações.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	40.01 – Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 1.098.756,00** (Um milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.128	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
1.129	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 30.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 32.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 25.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 450.756,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 78.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 15.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 26.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 20.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 12.000,00

2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.474	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.475	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.477	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.478	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL EGPA: R\$ 1.048.756,00				
Unidade Orçamentária		40.02 – Fundo de Inovação e Apoio a Pesquisa - FUNIPE		
2.498	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL FUNIPE : R\$ 50.000,00				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.098.756,00				

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial para o cumprimento da Lei nº 3.427 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SECDH, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 41 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SECDH, e criação das ações referentes ao Programa nº 044 – Direitos Humanos e Cidadania e o Programa 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

TÍTULO I

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias do Órgão 41 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SECDH e dos Programas n. 0044 – Direitos Humanos e Cidadania, e n. 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 41.

ESFERA	20 SEGURIDADE SOCIAL
Unidade Orçamentária	41.01 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SECDH

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 898.756,00** (Oitocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.427 de 27 de dezembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.130	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
1.131	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 40.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 20.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 30.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 45.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 300.756,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 60.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 15.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 12.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 8.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 8.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.479	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.480	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.481	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.482	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.483	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 898.756,00				

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

0044 - PROGRAMA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SECDH

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado
Taxa de Participação em Workshops	Percentual de servidores capacitados x Resultados alcançados	30%	80%
Número de Campanhas Educativas	Quantidade de campanhas x impacto produzido	5 campanhas/ano	15 campanhas/ano
Apoio a Grupos Vulneráveis	Número de atendimentos realizados	100 atendimentos/ano	500 atendimentos/ano
Atendimentos Jurídicos Gratuitos	Quantidade de atendimentos x Demandas atendidas	200 atendimentos/ano	600 atendimentos/ano
Taxa de Inclusão em Programas Públicos	Percentual de beneficiários de políticas afirmativas x Demanda Atendida	15%	50%

0044.001 OBJETIVO – Fortalecer a promoção da igualdade e da dignidade humana em Ananindeua, criando um ambiente social mais justo, inclusivo e respeitoso, onde todos os cidadãos tenham acesso a condições que garantam sua dignidade e igualdade de oportunidades.

METAS 2022-2025

Realizar campanhas educativas públicas sobre igualdade racial, de gênero, e de direitos das pessoas com deficiência, com o objetivo de promover respeito e combater preconceitos.

Implementar programas de capacitação para servidores municipais sobre direitos humanos e combate à discriminação.

Realizar cursos e workshops sobre direitos humanos, inclusão e diversidade, voltados para servidores públicos, líderes comunitários e escolas.

Criar e apoiar programas de assistência a grupos em situação de vulnerabilidade, como mulheres, negros, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

Implementar políticas públicas afirmativas que garantam a igualdade de oportunidades no acesso à educação, saúde e mercado de trabalho para populações historicamente marginalizadas.

AÇÕES

1.130 - Realização e divulgação de Campanhas de Públicas

2.479 - Realização de Programas de Capacitação e Treinamentos

2.480 - Ações de Apoio a grupos vulneráveis

2.481 - Promoção de Ações Afirmativas

0044.002 OBJETIVO – Garantir o acesso universal à justiça e proteção dos direitos fundamentais, visando assegurar que todos os cidadãos de Ananindeua, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham pleno acesso ao sistema judiciário e a serviços jurídicos essenciais para a defesa de seus direitos.

METAS 2022-2025

Implementar núcleos de atendimento jurídico gratuito para cidadãos em situação de vulnerabilidade em todo o município.

Implementar apoio a vítimas de violação de direitos e a criação de espaços de orientação legal para garantir que a justiça seja acessível, independente de classe social, etnia ou gênero.

Criar um sistema de monitoramento e avaliação das ações e políticas públicas de direitos humanos, com relatórios semestrais.

Realizar audiências públicas semestrais para ouvir a população e ajustar as políticas conforme as necessidades da comunidade.

Oferecer atendimento jurídico gratuito para resolver questões de discriminação e violação de direitos.

Implementar o Serviço de Disque-Denúncia para receber e encaminhar denúncias às áreas competentes.

AÇÕES

2.482 - Implementação dos Núcleos de Atendimento Jurídico.

2.483 - Implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação

1.131 - Realização de Audiências Públicas

Anexo II

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SECDH

AÇÕES

2.370 – Apoio às Ações Administrativas

2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2.372 – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

LEI Nº 3.437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial, para o cumprimento da Lei nº 3.425 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELTUR, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 42 – Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELTUR, e criação dos Programas 045 – **Ananindeua Viva: Turismo e Lazer para Todos**, e do 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços, e suas respectivas ações, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

**TÍTULO I
CAPÍTULO II**

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias dos Programas 0045 – Ananindeua Viva: Turismo e Lazer para Todos, e do 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 42 – Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELTUR.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	42.01 – Secretaria Municipal de Lazer e Turismo - SELTUR

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 982.000,00** (Novecentos e oitenta e dois mil reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.425 de 27 de dezembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.132	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
1.133	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 30.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 40.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 350.000,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 60.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 5.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 6.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 8.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 8.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 10.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 15.000,00
2.484	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
2.485	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 982.000,00				

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO I
045 - PROGRAMA ANANINDEUA VIVA: TURISMO E LAZER PARA TODOS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – SELTUR**

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado
Número de turistas visitantes no município	(%)	25.000 turistas/ano	40.000 turistas/ano
Número de eventos culturais e turísticos realizados.	Número de eventos realizados x projetados	15 eventos/ano	40 eventos/ano
Taxa de ocupação hoteleira	(%)	50% de ocupação média	70% de ocupação média
Número de empregos gerados no setor de turismo e lazer	UN	500 empregos diretos	1.000 empregos diretos
Percentual da população local participando de atividades culturais e de lazer	(%)	30% da população	60% da população
Satisfação dos turistas com os serviços de lazer e turismo	Índice de Satisfação	3,8 (escala 1 a 5)	4,5 (escala 1 a 5)

0045.001 OBJETIVO – Promover e incentivar o Turismo de forma sustentável como atividade estratégica de desenvolvimento socioeconômico, ambiental, gastronômico e cultural valorizando as vocações territoriais.

METAS 2022-2025

Qualificar 25% dos trabalhadores do turismo, a cada ano até a universalização.

Desenvolver redes temáticas territoriais de turismo

Criar novas rotas turísticas

Ampliar em 30% o número de equipamentos turísticos disponíveis

Ampliar em 50% o diagnóstico de desempenho da atividade turística

Ampliar em 60% o número de ações para divulgação de oportunidades de negócios turísticos

Realizar 02 ações mensais para a promoção do destino turístico Ananindeua

Fortalecer a agenda cultural dentro do calendário de turismo

Inserir o município no mapa nacional de turismo

AÇÕES

2.486 -Fomento à política de turismo local

0045.002 OBJETIVO – Promover o acesso ao lazer de forma inclusiva, sustentável e diversificada, proporcionando à população de Ananindeua e aos visitantes espaços de convivência, recreação e eventos culturais, além de fortalecer o turismo local através da valorização do patrimônio cultural e natural

METAS 2022-2025

Ampliar e revitalizar praças, parques e centros culturais em áreas estratégicas do município, garantindo acessibilidade e infraestrutura para eventos de lazer, práticas esportivas e atividades culturais.

Organizar e realizar 100 eventos culturais e de lazer até dezembro de 2026.

Organizar atividades de lazer específicas para diferentes faixas etárias e necessidades, como oficinas de arte para idosos, brinquedotecas para crianças e eventos adaptados para pessoas com deficiência.

Fomentar obras de modernização e recuperação da infraestrutura das principais praças, parques e centros culturais, além de criar novos equipamentos públicos voltados para o lazer e turismo, como centros de informações turísticas.

Estabelecer parcerias com organizações culturais, agências de turismo e empreendedores locais para promover pacotes turísticos e atividades de lazer que destaquem as atrações culturais de Ananindeua.

Promover uma série de eventos anuais, como festivais de música, cinema ao ar livre, festas culturais e competições esportivas, promovendo a diversidade cultural e integrando a população.

Desenvolver programas de capacitação para profissionais e agentes comunitários que atuam em atividades de lazer e cultura, garantindo que eles possam oferecer um serviço de qualidade e inclusivo à população.

AÇÕES

- 1.132 - Infraestrutura para eventos de lazer, práticas esportivas e atividades culturais.
- 1.133 - Realização de eventos culturais e de lazer no município
- 2.485 - Capacitação de agentes culturais e de lazer

Anexo II

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO - SELTUR

AÇÕES

- 2.370 – Apoio às Ações Administrativas
- 2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
- 2.372 – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

LEI Nº 3.438, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial, para o cumprimento da Lei nº 3.429 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 43 – Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE, e criação dos Programas 046 – **Juventude em Ação por Direitos e Cidadania**, e do 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços, e suas respectivas ações, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

**TÍTULO I
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias dos

Programas 0046 – Juventude em Ação por Direitos e Cidadania, e do 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 43 – Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	43.01 – Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 985.000,00** (Novecentos e oitenta e cinco mil reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.429 de 27 de dezembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.134	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
1.135	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 100.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 40.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 30.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 350.000,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 60.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 5.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 8.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 12.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 10.000,00
2.486	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.487	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.488	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.489	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 985.000,00				

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO I

046 – PROGRAMA: JUVENTUDE EM AÇÃO POR DIREITOS E CIDADANIA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUVE

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado

Número de jovens atendidos e impactados diretamente pelas ações do programa.	UN	--	100%
Taxa de empregabilidade entre os jovens participantes dos cursos de capacitação.	Tx	--	50%
Índice de redução de casos de violência juvenil e aumento da participação juvenil nas atividades culturais e esportivas.	%	--	50%
Taxa de adesão e permanência em programas educacionais e de qualificação.	Tx	--	80%
Satisfação dos jovens com os serviços de apoio psicossocial e orientação oferecidos.	%	--	85%
Número de jovens envolvidos nos processos de participação ativa	UN	--	80%
Número de jovens inseridos em programas de estágio ou como jovens aprendizes	UN	--	95%
Taxa de empregabilidade dos jovens após a conclusão dos programas de qualificação e estágio, com acompanhamento contínuo.	Tx	--	60%
Satisfação dos jovens com os serviços de intermediação de emprego, qualificação e apoio ao empreendedorismo.	%	--	80%

0046.001 OBJETIVO – Promover a inclusão social da juventude de Ananindeua, garantindo acesso a direitos fundamentais e oportunidades de desenvolvimento em diversas áreas, como educação, saúde, cultura e lazer.

METAS 2022-2025

Incluir 150 jovens em Programas de Capacitação Profissional até o final de cada ano.

Aumentar em 60% o número de jovens matriculados em cursos de educação continuada e profissionalizante a cada ano.

Realizar ações contínuas de prevenção à violência com palestras e eventos informativos sobre temas como bullying, violência doméstica, tráfico de drogas e uso indevido de substâncias

Implementar parcerias com escolas e universidades, para a criação de programas de apoio a jovens para o ingresso e permanência na educação formal e superior.

Fomentar a oferta de vagas em escolas de tempo integral para jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo ensino, esporte, lazer e atividades culturais.

Promover, mensalmente, cursos de capacitação em áreas estratégicas (tecnologia, saúde, gestão, etc.), com foco no preparo para o mercado de trabalho.

AÇÕES

2.486 - Ações de fomento e desenvolvimento profissional dos jovens, a inclusão social e ao combate à violência juvenil.

2.487 - Ações de combate ao analfabetismo e ampliação do acesso à educação formal e informal.

0046.002 OBJETIVO – Garantir a criação de espaços permanentes de participação dos

jovens de Ananindeua na construção, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas à juventude, promovendo o protagonismo juvenil e fortalecendo a cidadania ativa dessa população.

METAS 2022-2025

Estabelecer canais de comunicação (como plataformas digitais, fóruns presenciais e grupos de debate) que garantam a participação ativa de pelo menos 30% dos jovens de Ananindeua nas discussões sobre políticas públicas de juventude.

Promover 01 (uma) conferência municipal de juventude a cada dois anos, reunindo jovens de diversas regiões do município para debater e propor melhorias nas políticas públicas locais.

Realizar encontros anuais de escuta ativa com a juventude para identificar suas demandas e monitorar a implementação das políticas públicas voltadas para este público.

Formar grupos de jovens líderes de diferentes bairros do município para atuar como multiplicadores e facilitadores da comunicação entre a juventude e o poder público.

AÇÕES

2.489 - Fomento ao protagonismo juvenil e de espaços de convivência saudável.

1.135 - Realização de Eventos

0046.003 OBJETIVO – Promover a formação, o desenvolvimento e a inclusão dos jovens de Ananindeua no mercado de trabalho, garantindo o acesso a qualificação profissional, oportunidades de estágio, emprego e empreendedorismo, com foco na autonomia financeira e no fortalecimento da inserção econômica dessa população.

METAS 2022-2025

Estabelecer parcerias com empresas locais, ONGs e instituições de ensino para a oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação técnica, com ênfase nas demandas do mercado local.

Ampliar a oferta de programas de estágio e jovens aprendizes nas Secretarias Municipais e empresas parceiras.

Fomentar ações de mentoria e orientação profissional, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, conectando jovens a oportunidades de emprego e desenvolvimento de carreira.

Reduzir o índice de violência juvenil no município até o segundo ano de implementação, por meio de ações de prevenção, apoio psicossocial, e oferta de cursos, atividades culturais e de esporte e lazer.

Realizar campanhas anuais de conscientização sobre direitos, violência e saúde para o público jovem.

Qualificar 500 jovens até o final de cada ano, por meio de cursos técnicos e profissionalizantes, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Fomentar vagas de estágio e programas de aprendiz em parceria com empresas locais proporcionando experiência prática e aprendizado no ambiente profissional.

Atingir a marca de 150 jovens empregados formalmente em Ananindeua até o final de cada ano, por meio de parcerias com Secretarias Municipais (SEDEC, SEMCAT, SEMED, etc.) e empresas e ações de intermediação de emprego.

Incentivar a criação de microempreendimentos juvenis, apoiando o desenvolvimento de pequenos negócios e iniciativas empreendedoras locais até o final do programa.

Realizar 4 feiras de emprego e empreendedorismo anualmente, para aproximar os jovens das oportunidades de emprego e fomentar o empreendedorismo juvenil.

AÇÕES

2.488 - Apoio e incentivo ao Empreendedorismo Juvenil

1.134 - Organização de Feiras de Emprego e Empreendedorismo.

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJUVE

AÇÕES

- 2.370 – Apoio às Ações Administrativas
- 2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
- 2.372 – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

LEI Nº 3.439, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial, para o cumprimento da Lei nº 3.424 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal do Esporte - SEMES, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I**

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 44 – Secretaria Municipal da Juventude - SEJUVE, e criação dos Programas 047 – **Esporte em Movimento**, e do 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços, e suas respectivas ações, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

**TÍTULO I
CAPÍTULO II**

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão das Ações Orçamentárias dos Programas 0047 – Esporte em Movimento, e do 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 44 – Secretaria Municipal do Esporte - SEMES.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	44.01 – Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ **1.077.000,00** (Um milhão e setenta e sete mil reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.424 de 27 de dezembro de 2024 conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.136	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 80.000,00
1.137	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 70.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 60.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 72.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 65.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 350.000,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 60.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 10.000,00

2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 12.000,00
2371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 20.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 15.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 20.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 60.000,00
2.490	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 60.000,00
2.491	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.492	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 58.000,00
2.493	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 80.000,00
2.494	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 65.000,00
2.495	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 80.000,00
2.496	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 60.000,00
2.497	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.077.000,00				

Art. 5º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO I
047 – PROGRAMA: ESPORTE EM MOVIMENTO
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE - SEMES**

Indicadores	Unidade de Medida	Referência	
		Índice Atual	Índice Projetado
Número de Novos Clubes e Associações Esportivas Criados no Município	Un.	--	Incremento de 5%
Número de Parcerias Estabelecidas entre Associações Esportivas e Entidades Públicas/Privadas	Un.	--	Incremento de 60%
Número de Jovens Empreendedores Esportivos Apoiados	Un.	--	Aumento em 50%
Número de Campeonatos Regionais Organizados	Un.	--	100%
Número de Encontros de Integração entre Associações Realizados	Un.	--	100%
Taxa de Satisfação dos Dirigentes e Líderes de Associações com os Programas de Apoio	Un.	--	90%

0047.001 OBJETIVO – Desenvolver, implementar e acompanhar programas, projetos e ações de cunho social, destinados ao fomento do esporte no município de Ananindeua, promovendo a inclusão, a saúde, a cidadania e o desenvolvimento social de diferentes

grupos da população, com especial atenção a crianças e jovens em situação de risco, idosos e pessoas com deficiência.

METAS 2022-2025

Realizar 10 (dez) eventos esportivos, por ano, para promover a inclusão de diferentes grupos sociais e incentivar a participação ativa da comunidade.

Desenvolver programas e projetos específicos para a integração e atendimento de crianças e jovens em situação de risco, idosos e pessoas com deficiência, utilizando o esporte como ferramenta de socialização e prevenção.

AÇÕES

2.490 - Implementação de núcleos de esporte comunitário.

2.491 - Implantação e implementação de Projetos de Integração.

0047.002 OBJETIVO – Realizar eventos esportivos de abrangência municipal, promovendo a integração e participação ativa da comunidade, incentivando a prática de atividades físicas e a formação de vínculos sociais e a inclusão de diferentes grupos sociais, com ênfase em crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, visando, além de potencializar a visibilidade do esporte local, promover o espírito comunitário e proporcionar a celebração da cultura esportiva no município de Ananindeua.

METAS 2022-2025

Organizar, anualmente, pelo menos 4 grandes eventos esportivos (como campeonatos, festivais e torneios) envolvendo ao menos 2.000 participantes por evento, com a inclusão de diferentes modalidades esportivas.

Promover, semestralmente, um evento esportivo inclusivo voltados especificamente para crianças, jovens em situação de risco, idosos e pessoas com deficiência.

Criar e implementar um evento esportivo regional, com ações de promoção à saúde e bem-estar, visando aumentar a visibilidade e o intercâmbio esportivo da cidade.

AÇÕES

1.136 - Fomento, organização, promoção e realização de eventos de eventos esportivos.

0047.003 OBJETIVO – Oferecer apoio integral ao jovem atleta em formação, no âmbito do esporte educacional, de participação e de rendimento, por meio da implementação de programas de capacitação, acompanhamento e incentivo, buscando o desenvolvimento técnico e psicológico dos jovens talentos esportivos, proporcionar acesso a competições regionais, estaduais e nacionais, além de promover a formação esportiva como ferramenta de inclusão, educação e cidadania.

METAS 2022-2025

Apoiar jovens atletas no desenvolvimento técnico e competitivo por meio de programas de treinamento especializado, com acompanhamento anual de sua evolução no esporte.

Garantir a participação de jovens atletas em competições estaduais e nacionais em suas respectivas modalidades, proporcionando experiências de alto nível e visibilidade no cenário esportivo.

Oferecer bolsas de apoio mensal para jovens atletas de destaque por ano, abrangendo custos com treinamentos, equipamentos, transporte e alimentação, garantindo condições para o desenvolvimento contínuo.

Implementar 01 programa de acompanhamento psicológico anual, visando ao equilíbrio emocional e à preparação mental para competições.

Promover intercâmbios esportivos anuais com clubes e academias de outras Cidades e Estados, possibilitando aos jovens atletas vivências em ambientes de alto rendimento e a troca de experiências com outros talentos.

AÇÕES

2.492 - Realização de Programas de Treinamento e Capacitação para Jovens Atletas

2.493 - Apoio para participação em competições estaduais e nacionais

2.494 - Concessão de Bolsas de Apoio para Jovens Atletas

2.495 - Apoio para participação em intercâmbios esportivos e troca de experiências

0047.003 OBJETIVO – Estimular e fortalecer o associativismo esportivo no município de Ananindeua, promovendo a criação e a organização de clube e entidades esportivas, com o intuito de ampliar o acesso ao esporte e incentivar a prática esportiva de forma estruturada e sustentável, e fomentar parcerias entre associações esportivas, entidades públicas e privadas, criando uma rede de cooperação que fortaleça o esporte local, proporcione mais oportunidades para a formação de atletas e assegure a continuidade de ações e eventos esportivos na cidade.

METAS 2022-2025

Criar e apoiar a formação de novos clubes e associações esportivas no município abrangendo diferentes modalidades esportivas, com ênfase em comunidades periféricas e áreas de maior vulnerabilidade social.

Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas (incluindo empresas, universidades e governos estadual/federal) para apoiar a criação e o fortalecimento de associações esportivas, com a promoção de convênios, patrocínios e doações.

Realizar encontros anuais de capacitação e formação para dirigentes e líderes de associações esportivas, com foco em gestão, captação de recursos, organização de eventos e parcerias, visando à sustentabilidade e melhoria na gestão das entidades.

Implementar o **Programa Incentivo a Jovens Empreendedores Esportivos**, oferecendo suporte financeiro e técnico para jovens que queiram criar ou expandir clubes e projetos esportivos locais.

Organizar campeonatos regionais anuais em parceria com associações esportivas locais, visando fortalecer a competitividade e a visibilidade do esporte em Ananindeua.

AÇÕES

2.496 - Fomento e apoio a novos clubes e associações esportivas

2.497 - Incentivo a Jovens Empreendedores Esportivos

1.137 - Apoio a realização de Eventos e campeonatos

Anexo II

0015 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE - SEMES

AÇÕES

2.370 – Apoio às Ações Administrativas

2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

2.372 – Implementação de Ações em Gestão de Pessoas

LEI Nº 3.440, de 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº. 2.231, de 24 de julho de 2006, e da Lei nº 2.666, de 30 de abril de 2014 e da Revogação da Lei 3.123, de 22 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – SEMA, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, instituída no âmbito da Administração Municipal, para a executar a gestão ambiental do município de Ananindeua, em observância as competências municipais de licenciamento de obras e obrigações ambientais, fiscalização e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em conformidade com a lei da política Municipal do Meio Ambiente, do Código de Obras, do Código de Edificações e da Lei da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – SEMA tem como objetivo central a promoção, garantia e salvaguarda do direito humano ao Meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservado para as futuras gerações.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. À SEMA compete:

- I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Governo Municipal, respeitada a legislação vigente;
- II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos atinentes à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais, assim como à sua fiscalização e controle, no âmbito das competências do Município;
- III. formular, executar e monitorar projetos e programas de educação ambiental no Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- IV. promover a manutenção dos serviços de arborização e ajardinamento de praças e parques públicos do Município;
- V. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;
- VI. auxiliar na elaboração da proposta de legislação ambiental do Município, em colaboração com a Procuradoria Geral do Município;
- VII. administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- VIII. instituir e administrar as unidades de conservação do Município, inclusive propor e editar normas e padrões de gestão de tais unidades;
- IX. regulamentar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento para localização, instalação, ampliação, reforma e operação de atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, de acordo com as normas municipais e a legislação estadual e federal aplicável;
- X. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos, no Município;
- XI. proteger o meio ambiente na definição de qualquer política, programa ou projeto público ou privado dentro dos limites territoriais do Município;
- XII. exigir compensação ambiental às atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, pelos efeitos de danos e/ou impactos ambientais não mitigáveis;
- XIII. fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais dentro dos limites territoriais do Município, e, quando for o caso, implantar medidas corretivas de defesa ambiental;
- XIV. promover a realização de estudos e propor medidas para a regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo, visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;
- XV. Controlar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano mediante expedição e fiscalização de normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Ananindeua podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas em legislação específica;
- XVI. Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Obras do Município, expedindo licenças para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;
- XVII. articular-se com órgãos estaduais e federais e, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção, controle e fiscalização ambiental;
- XVIII. propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades estaduais, nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
- XIX. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;
- XX. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;
- XXI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins à sua área de competência;
- XXII. desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá sua estrutura organizacional assim constituída:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
 - a) Chefe de Gabinete;

- b) Assessoria Jurídica e
 - c) Secretário de Gabinete.
- II – Secretário Adjunto de Gestão
- a) Departamento de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Patrimônio:
 - i) Coordenação Contábil e Financeira;
 - ii) Coordenação de Pessoal;
 - iii) Coordenação de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e
 - iv) Coordenação de Logística e Patrimônio.
 - b) Departamento de Unidades de Conservação e Recuperação de Áreas Naturais;
 - i) Coordenação de Monitoramento da Qualidade Ambiental de Unidades de Conservação;
 - ii) Coordenação relações comunitárias e controle social de Unidades de Conservação;
 - iii) Coordenação de Educação Ambiental Escolar;
 - iv) Divisão de Projetos Comunitários de Educação Ambiental.

III – Secretário Adjunto de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais

- a) Departamento de Regularidade Urbanístico Ambiental:
 - i) Coordenação de Licenciamento Urbanístico – Ambiental;
 - ii) Coordenação de Fiscalização Ambiental e Vistoria de Obras;
 - iii) Coordenação de Controle e Monitoramento do parcelamento, do uso e ocupação do solo urbano;
 - iv) Coordenação de Monitoramento da Qualidade Ambiental e
 - v) Coordenação de Compensação Ambiental

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 5º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua tem como atribuições orientar, coordenar, supervisionar e implantar a política municipal de Meio Ambiente, auxiliar no limite de suas competências na implantação da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo gestor Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competências na forma prevista nas normas municipais.

Parágrafo Único – o gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, será composto por um Chefe de Gabinete e um Secretário de Gabinete.

Seção II Do Secretário Adjunto de Gestão da SEMA

Art. 6º. Ao Secretário Adjunto de Gestão compete:

- I – Auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades administrativas da Secretaria;
 - II – Exercer as atividades relativas à administração financeira e a gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - III – Exercer as Atividades relativas a gestão patrimonial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compreendidos os aspectos logísticos, de manutenção e conservação predial, segurança, vigilância, infraestrutura e serviços de poda e jardinagem de Unidades de Conservação criadas e administradas pelo Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB;
 - IV – Implementar programas de educação ambiental no âmbito do município, articulando os diversos órgãos municipais em especial a Secretaria Municipal de Educação com a qual contribuirá para a incorporação da Educação ambiental na matriz curricular municipal;
 - V - Assegurar e estimular a participação popular e o controle social por meio da interação com comunidades em situação de risco ou vulnerabilidade ambiental e social, diretamente ou através de organizações sociais e entidades representativas na formulação de políticas públicas;
 - VI – Substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, quando designado expressamente por este; e
 - VII – Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com a determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.
- Parágrafo Primeiro. Integram a Secretaria Adjunta de Gestão os Departamentos de:
- I - Gestão Financeira, Patrimônio e Recursos Humanos, com a finalidade de planejar, controlar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas, recursos logísticos, finanças e orçamento público, gestão patrimonial e administração de serviços gerais e será constituído por Coordenação Contábil e Financeira, Coordenação de Pessoal, Coordenação de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Coordenação de Patrimônio.
 - II - Unidades de Conservação e Recuperação de Áreas Naturais, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e implantar as competências descritas nos incisos III, IV,

VIII, X e XIV do Art. 3º desta lei e será constituído pela Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental de Unidades de Conservação, Divisão de relações comunitárias e controle social de Unidades de Conservação Divisão de Educação Ambiental Escolar, Divisão de Projetos Comunitários de Educação Ambiental.

Seção III

Do Secretário Adjunto de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais da SEMA

Art. 7º. Ao Secretário Adjunto Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais compete:

I – Auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades de regularidade urbanístico ambiental e conservação de áreas naturais;

II – Planejar, coordenar, promover, executar e acompanhar políticas públicas relativas à conservação e recuperação de áreas naturais em articulação com os demais órgãos e secretarias do Município;

III - fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores, a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas e ao Código de Edificações do Município e controlar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano

IV – Controlar a regularidade urbanístico ambiental do uso dos recursos naturais do município, por meio do Licenciamento urbanístico Ambiental e de impacto de vizinhança.

V – Opinar e expedir pareceres relativos a Compensação Ambiental por impactos de atividades poluidoras em Unidades de Conservação Municipal, em conjunto com a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento as Mudanças Climáticas – SEMC+

VI – Substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, quando designado expressamente por este; e

VII – Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com a determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Parágrafo Único. Integram a Secretaria Adjunta de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais, os Departamentos de:

I - Regularidade Urbanístico Ambiental com a finalidade de planejar, coordenar, executar e implantar as competências descritas nos incisos II, V, IX, XIII, XV e XVI do Art. 3º desta lei e será constituído pela Coordenação de Licenciamento Urbanístico – Ambiental, Coordenação de Fiscalização Ambiental e Vistoria de Obras e edificações; Coordenação de Controle e Monitoramento do parcelamento, do uso e ocupação do solo urbano, Coordenação de Monitoramento da Qualidade Ambiental e Coordenação de Compensação Ambiental;

**CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 8º. O quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão são regidos por Lei Municipal.

Art. 9. O ingresso no quadro de cargo de provimento efetivo far-se-á no padrão inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A investidura nos cargos de provimento efetivo e em comissão far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 11. O provimento de cargos efetivos e em comissão fica condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à capacidade orçamentária e financeira do Município.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEMA, para atender a implementação das suas ações e conforme estabelece os incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Para assegurar o seu funcionamento, a SEMA poderá requisitar com ou sem ônus, servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com base na legislação vigente.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos regulamentares e regimentais que decorram, implícita ou explicitamente, das disposições desta lei, inclusive os que se relacionem com pessoal, material, patrimônio para instalação da SEMA.

Art. 15. Ficam revogados os incisos III e IV do artigo 23 da Lei nº. 2.231, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único. No prazo de 05 dias a partir da publicação desta lei, deverão ser adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura (SESAN) todas as medidas necessárias para a viabilizar a execução das competências que trata esta lei, notadamente:

I – A SESAN solicitará a transferência da dotação orçamentária relativa aos serviços de fiscalização e controle do parcelamento, uso e a ocupação do solo urbano e a fiscalização da aplicação das normas concernentes ao Código de Edificações do Município, e do licenciamento para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município **para compor a disponibilidade orçamentária da SEMA; e**

II – A SESAN repassará os recursos financeiros próprios à SEMA relativos a estas competências, objetivando a execução da fiscalização e licenciamento, visando a implementação de ações que se façam necessárias

Art. 16. Revoga o Art. 21 e incisos da Lei Municipal nº. 2.231, de 24 de julho de 2006.

Art. 17. Revoga o Art. 69 e seu parágrafo único, da Lei municipal nº 3.420 de 10 de janeiro de 2025

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	PADRÃO	QTD
Secretário Municipal de Meio Ambiente		1
Chefe de Gabinete	DAS 8	1
Assessoria Jurídica	DAS 8	1
Secretário de Gabinete	DAS 6	1
Secretário Adjunto de Gestão -		1
Departamento de Recursos Humanos, Gestão Financeira e Patrimônio	DAS 8	1
Coordenação Contábil e Financeira	DAS 6	1
Coordenação de Pessoal	DAS 6	1
Coordenação de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	DAS 6	1
Coordenação de Logística e Patrimônio	DAS 6	1
Secretário Adjunto de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais -		1
Departamento de Regularidade Urbanístico Ambiental	DAS 8	1
Coordenação de Licenciamento Urbanístico – Ambiental	DAS 7	1
Coordenação de Fiscalização Ambiental e Vistoria de Obras, edificações e Posturas	DAS 8	1
Coordenação de Controle e Monitoramento do parcelamento, do uso e ocupação do solo urbano	DAS 7	1
Coordenação de Monitoramento da Qualidade Ambiental	DAS 6	1
Coordenação de Compensação Ambiental	DAS 8	1
Departamento de Unidades de Conservação e Recuperação de Áreas Naturais	DAS 8	1
Divisão de Monitoramento da Qualidade Ambiental de Unidades de Conservação	DAS 6	1
Divisão de relações comunitárias e controle social de Unidades de Conservação	DAS 6	1
Divisão de Educação Ambiental Escolar	DAS 6	1
Divisão de Projetos Comunitários de Educação Ambiental.	DAS 6	1
ASSESSOR ESTRATÉGICO	DAS 7	6
ASSESSOR TÉCNICO	DAS 6	24
AUXILIAR TÉCNICO	DAS 4	6
AUXILIAR OPERACIONAL	DAS 3	12
TOTAL		70

DECRETO Nº 2.693 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea "m", art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana **LOTE LOCALIZADO NA RUA CANAL ARIRI, S/N** no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Rua do Canal Ariri, Área da Caixa D'água, Área Verde e Rua do Igarapé e Rua do Igarapé**, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.712,07 m²** (quatro mil, setecentos e doze metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 297,11 m.

Parágrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à Construção de uma escola pública municipal para beneficiar a população do Município de Ananindeua , devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA RUA CANAL ARIRI, S/N.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Município: ANANINDEUA-PA **UF:** PA
Bairro: COQUEIRO **Área:** 4.712,07m² **Perímetro:** 297,11 m

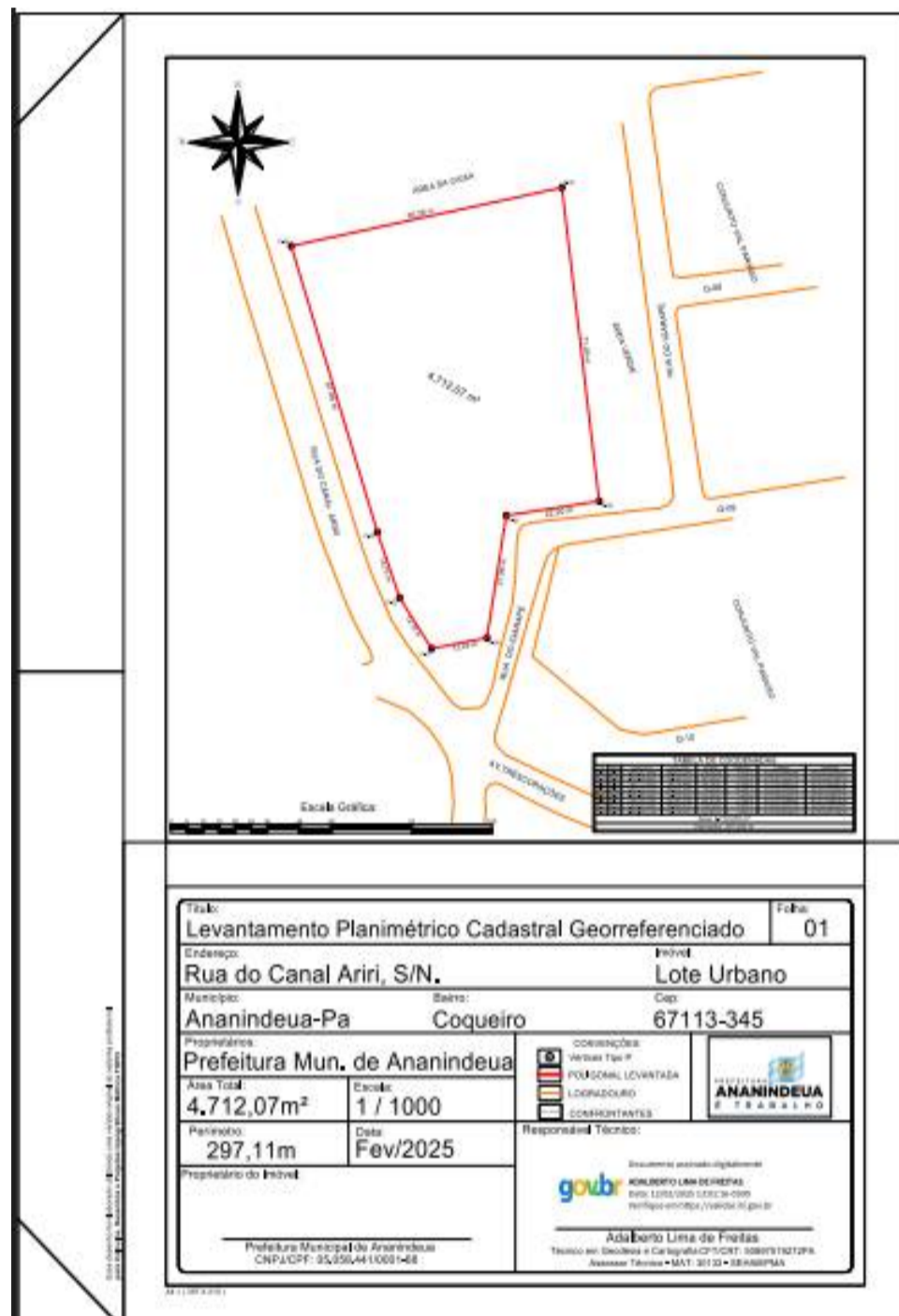
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sem nº denominado "LOTE URBANO S/N" localizado na RUA DO CANAL ARIRI, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Rua do Canal Ariri, Área da Caixa D'água, Área Verde e Rua do Igarapé e Rua do Igarapé**, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.712,07 m²** (quatro mil, setecentos e doze metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 297,11 m.

Para quem da Rua do Canal Ariri olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: **786.779,5977** NY: **9.847.620,1149**), no azimute de **326°37'20"** com uma distância de **13,72 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **786.772,0523** NY: **9.847.631,5678**), confrontando com **Rua do Canal Ariri**, daí deflete à direita no azimute de **340°28'42"** com uma distância de **15,73 m** de frente até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **786.766,7974** NY: **9.847.646,3891**), confrontando com **Rua do Canal Ariri**, daí deflete à direita no azimute de **342°30'20"** com uma distância de **67,66 m** de frente até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **786.746,4591** NY: **9.847.710,9155**), confrontando com **Rua do Canal Ariri**, daí deflete à direita no azimute de **78°20'34"** com uma distância de **65,26 m** do lado esquerdo até o vértice **P-05** de coordenada (EX: **786.810,3722** NY: **9.847.724,1015**), confrontando com **Área da Caixa D'água**, daí deflete à direita no azimute de **172°53'57"** com uma distância de **71,29 m**

ao fundo até o vértice **P-06** de coordenada (EX: **786.819,1842** NY: **9.847.653,3632**), confrontando com **Área Verde e Rua do Igarapé**, daí deflete à direita no azimute de **261°37'26"** com uma distância de **22,20 m** do lado direito até o vértice **P-07** de coordenada (EX: **786.797,2216** NY: **9.847.650,1295**), confrontando com **Rua do Igarapé**, daí deflete à esquerda no azimute de **189°22'24"** com uma distância de **27,96 m** do lado direito até o vértice **P-08** de coordenada (EX: **786.792,6674** NY: **9.847.622,5402**), confrontando com **Rua do Igarapé**, daí deflete à direita no azimute de **259°29'15"** com uma distância de **13,29 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **786.779,5977** NY: **9.847.620,1149**), confrontando com **Rua do Igarapé**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M



DECRETO Nº. 2.696, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Adjunta da Secretaria de Esporte de Ananindeua.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Agente Político ANDRIELI COSTA RAPOSO matrícula funcional nº 46178-4/2, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.428, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR JOSE MARIA NILO DE SOUZA para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.698, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário interino da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Agente Político LEONARDO CABRAL VIEIRA matrícula funcional nº 46162-8/2, do cargo de Secretário interino da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.699, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.440, de 13 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR ANTONIO CARLOS LIMA LISBOA para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.700, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº. 3.440, de 13 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR LEONARDO CABRAL VIEIRA para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Regularidade Urbanístico Ambiental e Conservação de Áreas Naturais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.701, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Agente Político FRANCISCO DA COSTA SILVA matrícula funcional nº 27056-3/2, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 2.702, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº. 3.440, de 13 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO DA COSTA SILVA para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 13 de fevereiro de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ERRATA

DECRETO Nº 2.570 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização a construção de um ECOPONTO para beneficiar o Município de Ananindeua.

LEIA-SE:

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização a construção de uma Escola Pública Municipal para beneficiar a comunidade do Município de Ananindeua.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 005/2024-GP/PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.040.435/0001-41, com sede na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, BR 316, KM 08, Bairro Centro, Ananindeua/PA.

CONTRATADA: ML CONCEITO OFFICE AMBIENTES CORPORATIVOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.704.782/0001-80.

OBJETO: O presente termo consiste na inclusão de Dotação Orçamentária para pagamento de Despesa de Exercício Anterior – DEA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com a edição deste Termo de Apostilamento, a execução do CONTRATO Nº. 005/2024-GP/PMA passa a ocorrer a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento: 44905222400 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0412200152370 – Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 449092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sub-Elemento: 4490925200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, art. 65, § 8º, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº.734, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025 e;

Considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos §§1º, 3º, 4º, 5º, 6º e no *caput* do Art. 23-A da Lei nº 3.167, de 15 de setembro de 2021, que Reestrutura a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e institui o Fundo de Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Ananindeua – FUNDESPA.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Servidor Público de Ananindeua, a seguir indicados:

I – ARLINDO PENHA DA SILVA, matrícula nº 458929/2, Presidente;

II – ROSELENE SOUZA PALHETA DOS SANTOS, matrícula nº 158143/4, membro representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - CHRISTIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 360422/1, membro representante da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua;

V – ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA SERRA FILHO, matrícula nº 31907-4/1, membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VI – LORENA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 361640/1, membro representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

VII - FABIANO CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 333948/3, Secretário Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua (PA), 10 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.765, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARIA DE NAZARE COSTA RESPLANDE, matrícula funcional nº. 31425-0/2, ocupante do cargo Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º NOMEAR MARIA DE NAZARE COSTA RESPLANDE, matrícula funcional nº. 31425-0/2, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 767, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, excluindo-os dos Decreto nº. 2.466, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº. 2.645, de 04 de fevereiro de 2025, os quais foram publicados nas edições nº.4484 e 4503 do Diário Oficial do Município de Ananindeua, nos dias 08 de janeiro de 2025 e 04 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº. 767, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO	
MAT.	NOME
463108 1	AIRTON DINIZ DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MAT.	NOME
6735011	JOSE DIVALDO NUNES CALDAS

PORTARIA Nº. 768, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANESSA APARECIDA CORREA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, excluindo-os do Decreto nº. 2.466, de 08 de janeiro de 2025, o qual foi publicado na edição nº.4484 do Diário Oficial do Município de Ananindeua, no dia 08 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº. 769, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO	
MAT.	NOME
462640 1	RODNEY MIREIA SA ALMEIDA
460842 1	WALTER AFONSO DA LUZ
462950 1	NAIRALICE TEIXEIRA SIQUEIRA
462675 1	EDSON MODESTO DAS NEVES

PORTARIA Nº. 771, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SIMONE MARIA DAS NEVES SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 772, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora GESSICA BORGES FAIAL, matrícula funcional nº.60805-0/1, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 773, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora EVELLYN NAYLA BORGES SOBRINHO, matrícula funcional nº.36201-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.774, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA MARIA SILVA BRABO BRITO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.775, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCELA EYVILLEN SANTOS DOS REIS, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as exonerações dos servidores abaixo relacionados, excluindo-os do Decreto nº. 2.466, de 08 de janeiro de 2025, o qual foi publicado na edição nº.4484 do Diário Oficial do Município de Ananindeua, nos dias 08 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 13 de fevereiro de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº. 782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO	
MAT.	NOME
462390 1	MICHEL MARTINS RODRIGUES
462446 1	MANOEL ROCHA SILVA
462527 1	MARIA B OLIVEIRA PEREIRA
462420 1	MAURO CELSO SANTANA LEO
463035 1	MOISES VALENTE LIMA
462454 1	LUCILEIA FERREIRA LAURENTINO
462438 1	LENINA PINHEIRO ARAGAO
462411 1	RENEE SIMONI COSTA DOS SANTOS
462578 1	MICHELLY CIANNY M DE LIMA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.034 SEMAD.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

O Secretário Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, determinou a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico supracitado, por motivos de conveniência e oportunidade.

Ananindeua/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração /PMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB/SEMED DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1821, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de Licença Aprimoramento (MESTRADO PROFISSIONAL), concedida por meio da Portaria nº 235/2025-GABS/SEMED, de 24 de junho de 2024, em favor do servidor **MANOEL OVIDIO FRANCO CARVALHO, Professor Nível II, matrícula nº 7161-7.**

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 24/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 12 de fevereiro de 2025.

Profª. Ana Paula Renato
Secretária de Educação
Decreto:1.821 de 13/03/2024

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/SEMED DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1821, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença remunerada para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, Subseção Ananindeua/Pa, aos servidores abaixo relacionados, para o triênio 2025 – 2028:

- I – ANTONIO SEABRA NASCIMENTO – Prof. Nível II – Matrícula nº 23314-5 (Coordenação Geral);
- II – IRANIL FÁBIUS DA ROCHA – Prof. Nível II – Matrícula nº 34535-0 (Coordenação de Secretaria de Finanças);
- III – MANOEL OVIDIO FRANCO CARVALHO – Prof. Nível I – Matrícula nº 7161-7 (Coordenação de Assuntos Jurídicos)

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 27/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 12 de fevereiro de 2025.

Profª. Ana Paula Renato
Secretária de Educação
Decreto:1.821 de 13/03/2024

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME****RESOLUÇÃO CME/AD Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Convalida os estudos de **João Victor Baia da Costa**.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua – CME/Ananindeua, usando de suas atribuições legais, consoante artigo 21 do Regimento Interno, e considerando ainda o Decreto nº 1.081, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CME/Ananindeua, para Gestão do Biênio 2023/2025, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 1.224, de 09 de maio de 2023, que atualiza a composição do CME/Ananindeua,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Convalidar os estudos de **João Victor Baia da Costa**, da E.M.E.I.F. “Ivany Nassar Palmeira”, do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, para fins de expedição de sua documentação escolar com a devida regularidade.

Parágrafo único. Este ato de convalidação de estudos assegura a devida regularidade na vida escolar do discente, possibilitando a expedição de sua documentação escolar pela unidade educacional mencionada no caput.

Art. 2º A Unidade Educacional receptora e, por conseguinte, responsável pela matrícula do discente deverá manter, em seus arquivos, cópia deste ato, bem como ressaltar na respectiva documentação escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Conselho Municipal de Educação

Ananindeua/PA, 03 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua
Decreto Municipal nº 1.009/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.036 SEHAB.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMAS E INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O Secretário Municipal de Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, determinou a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico supracitado, para ajustes.

Ananindeua/PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal SEHAB /PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.008 SEHAB.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMAS E INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Data da Abertura: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Hora da Abertura: 10h (Hora Local).

Local da Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes.

Ananindeua/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

WELLISON DUARTE MONTEIRO

Pregoeiro SML/PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Balanco Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.386.281.139,00	1.386.281.139,00	299.936.376,91	21,64	1.608.638.167,77	(222.357.028,77)

R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	1.194.936.720,00	1.194.936.720,00	288.472.726,23	24,14	1.410.986.132,06	118,08	(216.049.412,06)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	169.365.204,00	169.365.204,00	34.235.581,05	20,21	201.474.865,79	118,96	(32.109.661,79)
Impostos	155.794.000,00	155.794.000,00	32.190.213,41	20,66	188.320.650,56	120,88	(32.526.650,56)
Taxas	13.571.204,00	13.571.204,00	2.045.367,64	15,07	13.154.215,23	96,93	416.988,77
CONTRIBUIÇÕES	110.319.093,00	110.319.093,00	18.964.726,73	17,19	125.356.972,86	113,63	(15.037.879,86)
Contribuições Sociais	50.948.566,00	50.948.566,00	7.427.930,52	14,58	47.326.640,42	92,89	3.621.925,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.370.527,00	59.370.527,00	11.536.796,21	19,43	78.030.332,44	131,43	(18.659.805,44)
RECEITA PATRIMONIAL	43.318.227,00	43.318.227,00	31.064.269,32	71,71	73.042.443,21	168,62	(29.724.216,21)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.400,00	10.400,00	-	-	-	-	10.400,00
Valores Mobiliários	43.307.827,00	43.307.827,00	5.758.806,57	13,30	47.598.788,36	109,91	(4.290.961,36)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	5.462,75	-	143.654,85	-	(143.654,85)
Cessão de Direitos	-	-	25.300.000,00	-	25.300.000,00	-	(25.300.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	394.001,00	394.001,00	52.098,52	13,22	634.116,96	160,94	(240.115,96)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	394.001,00	394.001,00	52.098,52	13,22	634.116,96	160,94	(240.115,96)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	864.325.137,00	864.325.137,00	198.802.932,87	23,00	982.667.820,43	113,69	(118.342.683,43)
Transferências da União e de suas Entidades	559.235.922,00	559.235.922,00	134.311.575,61	24,02	632.430.763,34	113,09	(73.194.841,34)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.142.675,00	161.142.675,00	29.700.399,30	18,43	173.092.650,05	107,42	(11.949.975,05)
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	679.024,40	194,01	679.024,40	194,01	(329.024,40)
Transferências de Outras Instituições Públicas	140.619.401,00	140.619.401,00	34.111.933,56	24,26	176.406.102,52	125,45	(35.786.701,52)
Outras Transferências	2.977.139,00	2.977.139,00	-	-	59.280,12	1,99	2.917.858,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.215.058,00	7.215.058,00	5.353.117,74	74,19	27.809.912,81	385,44	(20.594.854,81)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.022.240,00	6.022.240,00	1.459.246,69	24,23	9.827.902,71	163,19	(3.805.662,71)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	1.243.670,28	-	4.131.592,26	-	(4.131.592,26)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	1.969,17	-	9.671,05	-	(9.671,05)
Demais Receitas Correntes	1.192.818,00	1.192.818,00	2.648.231,60	222,01	13.840.746,79	1.160,34	(12.647.928,79)
RECEITAS DE CAPITAL	191.344.419,00	191.344.419,00	11.463.650,68	5,99	197.652.035,71	103,30	(6.307.616,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.856.181,00	159.856.181,00	-	-	180.727.609,22	113,06	(20.871.428,22)
Operações de Crédito - Mercado Interno	159.856.181,00	159.856.181,00	-	-	180.727.609,22	113,06	(20.871.428,22)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	86.900,00	-	(86.900,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	86.900,00	-	(86.900,00)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	4.046.436,00	4.046.436,00	20.485,50	0,51	58.771,20	1,45	3.987.664,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.441.802,00	27.441.802,00	11.443.165,18	41,70	16.778.755,29	61,14	10.663.046,71
Transferências da União e de suas Entidades	11.691.802,00	11.691.802,00	11.443.165,18	97,87	11.618.946,02	99,38	72.855,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.750.000,00	15.750.000,00	-	-	5.159.809,27	32,76	10.590.190,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.518.123,00	30.518.123,00	-	-	-	-	30.518.123,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.416.799.262,00	1.416.799.262,00	299.936.376,91	21,17	1.608.638.167,77	113,54	(191.838.905,77)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 42m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.416.799.262,00	1.416.799.262,00	299.936.376,91	21,17	1.608.638.167,77	113,54	(191.838.905,77)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	23.124.660,70	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.416.799.262,00	1.416.799.262,00	299.936.376,91	-	1.631.762.828,47	115,17	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	148.468.250,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	148.468.250,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.331.270.088,00	1.916.587.096,30	115.692.958,41	1.590.429.610,72	326.157.485,58	251.227.885,06	1.581.659.838,18	334.927.258,12	1.529.989.479,10	8.769.772,54
DESPESAS CORRENTES	1.094.047.611,00	1.412.261.121,21	99.505.491,29	1.188.543.443,00	223.717.678,21	198.346.344,42	1.183.049.364,42	229.211.756,79	1.149.058.046,74	5.494.078,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.489.234,00	657.460.737,23	135.040.304,11	603.325.017,02	54.135.720,21	133.674.223,26	601.626.813,45	55.833.923,78	596.555.273,64	1.698.203,57

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.524.909,00	99.052.372,20	17.665.603,58	79.414.412,53	19.637.959,67	15.022.503,92	79.414.412,53	19.637.959,67	79.414.412,53	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.033.468,00	655.748.011,78	17.869.209,24	505.804.013,45	149.943.998,33	49.649.617,24	502.008.138,44	153.739.873,34	473.088.360,57	3.795.875,01
DESPESAS DE CAPITAL	235.722.477,00	504.325.975,09	16.187.467,12	401.886.167,72	102.439.807,37	52.881.540,64	398.610.473,76	105.715.501,33	380.931.432,36	3.275.693,96
INVESTIMENTOS	223.654.477,00	438.510.521,61	11.403.150,22	337.005.051,67	101.505.469,94	35.789.532,35	333.729.357,71	104.781.163,90	316.307.359,33	3.275.693,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	8.662.722,63	4.400.000,00	8.500.000,00	162.722,63	6.400.000,00	8.500.000,00	162.722,63	8.500.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.068.000,00	57.152.730,85	384.316,90	56.381.116,05	771.614,80	10.692.008,29	56.381.116,05	771.614,80	56.124.073,03	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.923.301,00	55.404.478,95	7.139.623,84	41.333.217,75	14.071.261,20	7.800.499,18	41.333.217,75	14.071.261,20	36.124.801,33	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.392.193.389,00	1.971.991.575,25	122.832.582,25	1.631.762.828,47	340.228.746,78	259.028.384,24	1.622.993.055,93	348.998.519,32	1.566.114.280,43	8.769.772,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.392.193.389,00	1.971.991.575,25	122.832.582,25	1.631.762.828,47	340.228.746,78	259.028.384,24	1.622.993.055,93	348.998.519,32	1.566.114.280,43	8.769.772,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.392.193.389,00	1.971.991.575,25	122.832.582,25	1.631.762.828,47	-	259.028.384,24	1.622.993.055,93	348.998.519,32	1.566.114.280,43	8.769.772,54
RESERVA DO RPPS	24.605.873,00	21.318.797,20	-	-	21.318.797,20	-	-	21.318.797,20	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.518.123,00	30.518.123,00	-	-	-	-	30.518.123,00
RECEITAS CORRENTES	30.518.123,00	30.518.123,00	-	-	-	-	30.518.123,00
CONTRIBUIÇÕES	30.518.123,00	30.518.123,00	-	-	-	-	30.518.123,00
Contribuições Sociais	30.518.123,00	30.518.123,00	-	-	-	-	30.518.123,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 42m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	%		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.923.301,00	55.404.478,95	7.139.623,84	41.333.217,75	14.071.261,20	7.800.499,18	41.333.217,75	14.071.261,20	36.124.801,33	-	
DESPESAS CORRENTES	52.990.261,00	51.606.232,50	7.289.446,81	38.034.828,64	13.571.403,86	7.402.475,58	38.034.828,64	13.571.403,86	32.826.412,22	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.042.550,00	30.643.234,03	4.378.811,08	22.195.586,41	8.447.647,62	4.390.318,20	22.195.586,41	8.447.647,62	18.899.890,19	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.067.907,00	1.882.148,58	85.564,38	1.575.184,73	306.963,85	187.086,03	1.575.184,73	306.963,85	1.575.184,73	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.879.804,00	19.080.849,99	2.825.071,35	14.264.057,50	4.816.792,39	2.825.071,35	14.264.057,50	4.816.792,39	12.351.337,30	-	
DESPESAS DE CAPITAL	7.933.040,00	3.798.246,45	(149.822,97)	3.298.389,11	499.857,34	398.023,60	3.298.389,11	499.857,34	3.298.389,11	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.933.040,00	3.798.246,45	(149.822,97)	3.298.389,11	499.857,34	398.023,60	3.298.389,11	499.857,34	3.298.389,11	-	

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF - PA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(Exceto Intraorçamentárias)(I)	1.331.270,08	1.916.587,09	115.692,95	1.590.429,61	97,47	326.157,48	251.227,88	1.581.659,83	334.927,25	8.769.772,54	
	8,00	6,30	8,41	0,72	97,47	5,58	5,06	8,18	8,12	4	
Legislativa	22.906.518,00	28.436.189,57	412.640,60	23.945.278,93	1,47	4.490.910,64	3.523.883,27	23.945.278,93	4.490.910,64	0,00	
Ação Legislativa	300.850,00	57.000,00	-340,40	56.659,60	0,00	340,40	6.659,60	56.659,60	340,40	0,00	
Administração Geral	22.605.668,00	28.379.189,57	412.981,00	23.888.619,33	1,46	4.490.570,24	3.517.223,67	23.888.619,33	4.490.570,24	0,00	
Essencial à Justiça	5.254.662,00	5.654.709,38	385.450,80	4.844.292,90	0,30	810.416,48	850.265,55	4.844.292,90	810.416,48	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	259.705,00	959.400,00	0,00	959.400,00	0,06	0,00	0,00	959.400,00	0,00	0,00	
Administração Geral	4.994.957,00	4.695.309,38	385.450,80	3.884.892,90	0,24	810.416,48	850.265,55	3.884.892,90	810.416,48	0,00	

	5.572.237,37	5.877.795,72	5.563.903,36	5.312.402,24	5.798.791,25	6.437.087,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I-I)	109.041.395,79	106.135.042,12	90.576.675,20	95.318.310,41	110.158.537,60	120.380.266,90	1.331.543.429,93	1.120.795.336,00
	119.313.677,65	100.427.249,39	108.194.683,29	95.133.285,13	103.002.198,99	173.862.107,46		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	11.576.427,92	-	-	-	-	17.435.793,00	30.012.220,92	-
	-	-	-	-	-	1.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	109.041.395,79	106.135.042,12	90.576.675,20	95.318.310,41	110.158.537,60	102.944.473,90	1.301.531.209,01	1.120.795.336,00
	107.737.249,73	100.427.249,39	108.194.683,29	95.133.285,13	103.002.198,99	172.862.107,46		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	759.000,00	-	-	-	-	-	20.568.651,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	3.573.616,00	2.872.008,00	2.790.112,00	2.832.472,00	2.708.216,00	2.671.504,00	35.998.784,00	50.629.846,00
	2.668.680,00	2.674.328,00	2.651.736,00	2.646.088,00	2.648.912,00	5.261.112,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 49m.
 Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	105.467.779,79	103.263.034,12	87.786.563,20	92.485.838,41	107.450.321,60	100.272.969,90	1.244.963.774,01	1.070.165.490,00
	104.309.569,73	97.752.921,39	105.542.947,29	92.487.197,13	100.353.286,99	167.600.995,46		

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.659.507,00	63.754.850,84
Receita de Contribuições dos Segurados	50.948.566,00	26.943.930,66
Ativo	50.948.566,00	26.943.930,66
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	30.518.123,00	20.382.709,76
Ativo	30.518.123,00	20.382.709,76
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	1.192.818,00	16.428.210,42
Compensação Financeira entre os regimes	1.192.818,00	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	12.681.778,27
Demais Receitas Correntes	-	3.746.432,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	82.659.507,00	51.073.072,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	58.705.287,00	53.140.476,78	53.140.476,78	53.140.476,78	-
Aposentadorias	54.274.782,00	48.723.321,54	48.723.321,54	48.723.321,54	-
Pensões por Morte	4.430.505,00	4.417.155,24	4.417.155,24	4.417.155,24	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.700.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.700.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	61.405.287,00	53.140.476,78	53.140.476,78	53.140.476,78	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	21.254.220,00	-2.067.404,21	-2.067.404,21	-2.067.404,21	
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 50m.
 Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	24.605.873,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 50m.

Secret.Planj.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)?	-	-	-	-	
--	---	---	---	---	--

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 50m.

Secret.Planj.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 4 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	22.000.000,00	32.116.391,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	22.000.000,00	32.116.391,71

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	21.834.422,80	16.857.103,65	16.797.011,64	16.797.011,64	60.092,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.958.347,00	7.939.895,51	7.879.803,50	7.879.803,50	60.092,01
Demais Despesas Correntes	13.876.075,80	8.917.208,14	8.917.208,14	8.917.208,14	-
Despesas de Capital (XIV)	6.600.000,00	6.589.850,12	6.589.850,12	6.589.850,12	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	28.434.422,80	23.446.953,77	23.386.861,76	23.386.861,76	60.092,01

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-6.434.422,80	8.669.437,94	8.729.529,95	8.729.529,95	
--	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 50m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página 5 de 5

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
---	----------	----------	----------	----------	--

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

Página 1 de 3

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.120.795.336,00	1.315.114.889,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.365.204,00	201.474.865,79
IPTU	29.920.000,00	36.946.549,34
ISS	97.774.000,00	105.253.053,52
ITBI	11.496.000,00	13.198.125,44
IRRF	16.604.000,00	32.922.922,26
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	13.571.204,00	13.154.215,23
Contribuições	59.370.527,00	78.030.332,44
Receita Patrimonial	21.318.227,00	40.926.381,50
Aplicações Financeiras (II)	21.307.827,00	15.482.726,65
Outras Receitas Patrimoniais	10.400,00	25.443.654,85
Transferências Correntes	864.325.137,00	982.667.820,43
Cota-Parte do FPM	109.765.014,00	126.117.038,05
Cota-Parte do ICMS	118.290.702,00	116.921.768,83
Cota-Parte do IPVA	29.948.926,00	43.048.380,78
Cota-Parte do ITR	14.526,00	18.633,03
Transferências da LC 61/1989	3.854.366,00	2.547.707,49
Transferências do FUNDEB	294.826.359,00	338.526.434,71
Outras Transferências Correntes	307.625.244,00	355.487.857,54
Demais Receitas Correntes	6.416.241,00	12.015.489,35
Outras Receitas Financeiras (III)	-	9.671,05
Receitas Correntes Restantes	6.416.241,00	12.005.818,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.099.487.509,00	1.299.622.491,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	82.659.507,00	63.755.180,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.000.000,00	32.116.061,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	191.344.419,00	197.652.035,71
Operações de Crédito (VIII)	159.856.181,00	180.727.609,22
Amortização de Empréstimos (IX)	4.046.436,00	58.771,20
Alienação de Bens	-	86.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-

Outras Alienações de Bens	-	86.900,00
Transferências de Capital	27.441.802,00	16.778.755,29
Convênios	24.260.802,00	9.889.571,01
Outras Transferências de Capital	3.181.000,00	6.889.184,28
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.441.802,00	16.865.655,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.209.588.818,00	1.380.243.327,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.126.929.311,00	1.316.488.147,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.380.626.643,91	1.156.568.385,88	1.151.134.399,31	1.111.934.665,21	36.607.119,43	2.160.199,36	1.396.854,21
Pessoal e Encargos Sociais	621.439.337,26	564.427.925,81	562.789.814,25	554.422.578,22	5.775.121,86	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.934.520,78	80.989.597,26	80.989.597,26	80.989.597,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	658.252.785,87	511.150.862,81	507.354.987,80	476.522.489,73	30.831.997,57	2.160.199,36	1.396.854,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.279.692.123,13	1.075.578.788,62	1.070.144.802,05	1.030.945.067,95	36.607.119,43	2.160.199,36	1.396.854,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	83.240.709,80	70.009.885,76	69.949.793,75	69.949.793,75	-	154.870,98	154.870,98
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	501.524.221,54	398.594.706,71	395.319.012,75	377.639.971,35	6.554.619,97	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 52m.
 Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

Investimentos	438.410.521,61	336.915.201,55	333.639.507,59	316.217.509,21	6.554.619,97	-	-
Inversões Financeiras	2.162.722,63	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.062.722,63	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	60.950.977,30	59.679.505,16	59.679.505,16	59.422.462,14	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	440.473.244,24	338.915.201,55	335.639.507,59	318.217.509,21	6.554.619,97	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.600.000,00	6.589.850,12	6.589.850,12	6.589.850,12	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.810.006.077,17	1.491.093.726,05	1.482.323.953,51	1.425.702.221,03	43.161.739,40	2.315.070,34	1.551.725,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.720.165.367,37	1.414.493.990,17	1.405.784.309,64	1.349.162.577,16	43.161.739,40	2.160.199,36	1.396.854,21

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-90.172.357,68
---	----------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-77.233.023,67
--	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	45.643,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	20.079.670,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	80.989.597,26	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-138.142.950,55
--	-----------------

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023		Até o 6º Bimestre
	(a)		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		541.392.967,02	528.336.232,24
DEDUÇÕES (XL)		28.155.754,92	4.867.884,23
Disponibilidade de Caixa		25.252.517,28	1.964.646,59
Disponibilidade de Caixa Bruta		135.645.451,38	129.096.542,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		65.625.187,56	68.109.454,48

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros	44.767.746,54	59.022.441,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	2.903.237,64	2.903.237,64
	513.237.212,10	523.468.348,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		-10.231.135,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		2.545,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		2.484.266,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI] + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-7.746.868,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		53.163.057,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		148.468.250,79

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 52m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		148.468.250,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		21.318.797,20

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF - PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.851.449,86	50.461.631,78	41.549.940,06	11.375.753,55	4.387.388,03	5.769.524,12	10.878.287,62	2.315.070,34	1.551.725,19	11.578.883,64	3.517.202,91	7.904.590,94
PODER EXECUTIVO	6.757.329,64	50.461.631,78	41.549.940,06	11.284.684,59	4.384.336,77	3.638.067,07	10.878.287,62	2.315.070,34	1.551.725,19	9.447.426,59	3.517.202,91	7.901.539,68
PODER LEGISLATIVO	94.120,22	-	-	91.068,96	3.051,26	2.131.457,05	-	-	-	2.131.457,05	-	3.051,26
Câmara Municipal de Ananindeua	94.120,22	-	-	91.068,96	3.051,26	2.131.457,05	-	-	-	2.131.457,05	-	3.051,26
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	735.075,13	8.091.595,24	1.611.799,34	363.395,38	6.851.475,65	5.939.902,26	-	-	-	-	5.939.902,26	12.791.377,91
PODER EXECUTIVO	734.044,63	8.091.595,24	1.611.799,34	362.364,88	6.851.475,65	5.939.902,26	-	-	-	-	5.939.902,26	12.791.377,91
PODER LEGISLATIVO	1.030,50	-	-	1.030,50	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal de Ananindeua	1.030,50	-	-	1.030,50	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.586.524,99	58.553.227,02	43.161.739,40	11.739.148,93	11.238.863,68	11.709.426,38	10.878.287,62	2.315.070,34	1.551.725,19	11.578.883,64	9.457.105,17	20.695.968,85

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	155.794.000,00	188.320.650,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.920.000,00	36.946.549,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.496.000,00	13.198.125,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	97.774.000,00	105.253.053,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.604.000,00	32.922.922,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	327.341.915,00	343.489.032,99

2.1- Cota-Parte FPM	137.206.267,00	140.318.419,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	137.206.267,00	140.318.419,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	147.863.377,00	146.152.211,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.817.957,00	3.184.634,40
2.4- Cota-Parte ITR	18.157,00	23.291,20
2.5- Cota-Parte IPVA	37.436.157,00	53.810.476,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	483.135.915,00	531.809.683,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	65.468.383,00	68.697.806,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	55.315.595,75	64.254.614,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	295.326.359,00	340.742.621,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	141.119.401,00	178.622.289,07
6.1.1- Principal	140.619.401,00	176.406.102,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	2.216.186,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	89.330.291,00	86.488.497,32
6.2.1- Principal	89.330.291,00	86.488.497,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	59.056.538,00	66.526.410,00
6.3.1- Principal	59.056.538,00	66.526.410,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 56m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Página 2 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.820.129,00	9.105.424,87
6.4.1- Principal	5.820.129,00	9.105.424,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	75.151.018,00	107.708.295,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	340.742.621,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	358.334.386,12	349.879.601,10	349.068.157,05	338.575.018,95	811.444,05
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	266.559.470,44	260.472.881,08	259.743.306,55	251.223.718,42	729.574,53
10.1.1 - Educação Infantil	58.428.416,36	57.043.867,96	56.416.532,53	55.290.923,49	627.335,43
10.1.2 - Ensino Fundamental	197.601.944,08	193.917.331,08	193.823.177,36	186.770.932,38	94.153,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	10.529.110,00	9.511.682,04	9.503.596,66	9.161.862,55	8.085,38
10.2- OUTRAS DESPESAS	91.774.915,68	89.406.720,02	89.324.850,50	87.351.300,53	81.869,52
10.2.1 - Educação Infantil	14.856.876,16	13.919.235,63	13.904.366,12	13.467.610,63	14.869,51
10.2.2 - Ensino Fundamental	66.559.310,09	65.535.681,40	65.520.181,39	64.300.703,13	15.500,01
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	1.142.171,83	888.602,19	873.102,19	855.662,07	15.500,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	9.216.557,60	9.063.200,80	9.027.200,80	8.727.324,70	36.000,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	349.879.601,10	349.068.157,05	338.575.018,95	811.444,05	-	9.136.979,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	188.262.308,13	188.229.292,68	179.244.242,78	33.015,45	-	9.640.019,06
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	86.581.085,87	86.292.848,58	86.072.452,66	288.237,29	-	92.588,55
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.169.732,47	65.715.541,16	64.443.820,88	454.191,31	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 56m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Página 3 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.866.474,63	8.830.474,63	8.814.502,63	36.000,00	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.903.517,40	250.173.942,87	243.171.187,54	729.574,53	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	51.803.263,94	51.364.572,64	50.092.852,36	438.691,30	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.344.117,65	15.328.617,64	15.328.617,64	15.500,01	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	232.146.037,47	250.903.517,40	250.903.517,40	75,66
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 50%)	33.263.205,00	51.803.263,94	51.803.263,94	77,87
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	9.978.961,50	15.344.117,65	15.344.117,65	23,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	34.074.262,13	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	94.723.344,56	67.986.135,38	66.344.987,08	65.759.296,12	1.641.148,30
20.1- Educação Infantil	1.957.936,76	1.922.153,67	1.922.153,67	1.922.153,67	-
20.2- Ensino Fundamental	29.344.256,68	20.264.612,34	20.014.184,39	19.922.335,98	250.427,95
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	54.813.020,19	38.614.748,69	37.229.024,24	37.182.336,97	1.385.724,45
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	8.599.130,93	7.184.620,68	7.179.624,78	6.732.469,50	4.995,90

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 56m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 4 de 6

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	453.057.730,68	417.865.736,48	415.413.144,13	404.334.315,07	2.452.592,35
21.1- Educação Infantil	75.233.229,28	72.885.257,26	72.243.052,32	70.680.687,79	642.204,94
21.1.1- Creche	31.440.457,77	30.142.666,70	29.724.203,47	29.035.173,61	418.463,23
21.1.2- Pré-escola	43.792.771,51	42.742.590,56	42.518.848,85	41.645.514,18	223.741,71
22.2- Ensino Fundamental	377.824.501,40	344.980.479,22	343.170.091,81	333.653.627,28	1.810.387,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					67.986.135,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					68.697.806,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					136.683.941,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	132.952.420,89	136.683.941,98	25,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.383.361,00	28.790.315,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.383.361,00	28.790.315,80
31.1.1- Salário-Educação	3.605.659,00	19.088.338,86
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	3.658.102,00	5.107.984,00
31.1.4- PNATE	30.600,00	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	89.000,00	4.593.992,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 56m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Página 5 de 6

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	47.240.595,46	40.015.277,73	35.927.421,12	35.927.421,12	4.087.856,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.488.456,40	4.295.722,09	4.295.722,09	4.295.722,09	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.777.923,62	13.399.543,84	10.064.599,96	10.064.599,96	3.334.943,88
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	25.974.215,44	22.320.011,80	21.567.099,07	21.567.099,07	752.912,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	500.298.326,14	457.881.014,21	451.340.565,25	440.261.736,19	6.540.448,96
33.1- Despesas Correntes	435.550.169,99	400.041.627,81	396.775.074,98	386.235.248,91	3.266.552,83
33.1.1- Pessoal Ativo	302.824.639,70	283.821.128,76	282.183.017,20	274.987.552,32	1.638.111,56
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	132.725.530,29	116.220.499,05	114.592.057,78	111.247.696,59	1.628.441,27
33.2- Despesas de Capital	64.748.156,15	57.839.386,40	54.565.490,27	54.026.487,28	3.273.896,13
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	64.748.156,15	57.839.386,40	54.565.490,27	54.026.487,28	3.273.896,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	17.008.886,13	557.626,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	340.742.621,26	19.088.338,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	338.575.018,95	17.336.084,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.176.488,44	2.309.881,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.059.693,52	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.569.184,19	1.096.682,88

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jan/2025, 10h e 56m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Página 6 de 6

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.666.997,77	1.213.198,24

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF-PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	R\$ 159.856.181,00	R\$ 180.727.609,22	(R\$20.871.428,22)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 508.124.221,54	R\$ 405.184.556,83	R\$ 102.939.664,71
Investimentos	R\$ 438.510.521,61	R\$ 337.005.051,67	R\$ 101.505.469,94
Inversões Financeiras	R\$ 8.662.722,63	R\$ 8.500.000,00	R\$ 162.722,63
Amortização da Dívida	R\$ 60.950.977,30	R\$ 59.679.505,16	R\$ 1.271.472,14
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R\$ 508.124.221,54	R\$ 405.184.556,83	R\$ 102.939.664,71

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	R\$ 348.268.040,54	R\$ 224.456.947,61	R\$ 123.811.092,93
---	--------------------	--------------------	--------------------

Notas:
 ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2023	-	-	-	310.204.822,73
2024	90.397.119,99	47.610.962,83	42.786.157,16	352.990.979,89
2025	88.724.063,22	48.495.050,89	40.229.012,33	393.219.992,22
2026	90.535.591,45	48.752.591,33	41.783.000,12	435.002.992,34
2027	92.602.301,80	49.848.057,73	42.754.244,07	477.757.236,41
2028	94.638.021,48	51.265.163,58	43.372.857,90	521.130.094,31
2029	96.743.017,98	52.387.854,52	44.355.163,46	565.485.257,77
2030	98.941.977,65	53.261.122,18	45.680.855,47	611.166.113,24
2031	101.131.966,35	54.376.766,78	46.755.199,57	657.921.312,81
2032	102.524.991,30	55.153.573,06	47.371.418,24	705.292.731,05
2033	104.638.905,31	56.183.326,29	48.455.579,02	753.748.310,07
2034	106.903.181,86	56.964.120,65	49.939.061,21	803.687.371,28
2035	109.128.142,34	58.173.895,66	50.954.246,68	854.641.617,96
2036	111.420.403,34	59.169.855,23	52.250.548,11	906.892.166,07
2037	113.664.354,55	60.489.399,31	53.174.955,24	960.067.121,31
2038	115.894.331,44	61.912.522,53	53.981.808,91	1.014.048.930,22
2039	118.227.496,85	62.855.321,75	55.372.175,10	1.069.421.105,32
2040	120.515.227,46	64.222.625,37	56.292.602,09	1.125.713.707,41
2041	122.741.021,08	65.937.145,80	56.803.875,28	1.182.517.582,69
2042	125.151.624,39	66.705.284,15	58.446.340,24	1.240.963.922,93
2043	127.559.365,92	67.707.755,19	59.851.610,73	1.300.815.533,66
2044	129.859.742,97	69.249.790,29	60.609.952,68	1.361.425.486,34
2045	87.106.404,84	70.608.476,03	16.497.928,81	1.377.923.415,15
2046	87.153.542,37	71.465.359,99	15.688.182,38	1.393.611.597,53
2047	87.133.818,49	72.208.733,82	14.925.084,67	1.408.536.682,20
2048	87.072.499,72	72.753.251,28	14.319.248,44	1.422.855.930,64
2049	87.030.757,50	72.975.621,61	14.055.135,89	1.436.911.066,53
2050	86.993.170,40	72.795.675,81	14.197.494,59	1.451.108.561,12
2051	86.960.539,07	72.626.509,40	14.334.029,67	1.465.442.590,79
2052	87.097.831,51	71.645.349,90	15.452.481,61	1.480.895.072,40
2053	87.420.729,80	70.127.886,32	17.292.843,48	1.498.187.915,88
2054	87.884.384,74	68.410.048,98	19.474.335,76	1.517.662.251,64

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2055	88.349.098,00	67.081.207,90	21.267.890,10	1.538.930.141,74
2056	89.008.383,50	65.300.876,29	23.707.507,21	1.562.637.648,95
2057	89.791.859,60	63.516.058,71	26.275.800,89	1.588.913.449,84
2058	90.776.184,30	61.529.001,50	29.247.182,80	1.618.160.632,64
2059	91.913.633,96	59.564.814,19	32.348.819,77	1.650.509.452,41
2060	93.268.320,56	57.455.008,02	35.813.312,54	1.686.322.764,95
2061	94.895.663,17	55.066.411,32	39.829.251,85	1.726.152.016,80
2062	96.782.203,94	52.571.177,85	44.211.026,09	1.770.363.042,89
2063	98.951.922,14	49.960.066,17	48.991.855,97	1.819.354.898,86

2064	101.420.185,17	47.259.262,05	54.160.923,12	1.873.515.821,98
2065	104.177.574,09	44.580.146,41	59.597.427,68	1.933.113.249,66
2066	107.232.117,65	41.950.541,14	65.281.576,51	1.998.394.826,17
2067	110.597.716,64	39.373.877,92	71.223.838,72	2.069.618.664,89
2068	114.288.842,03	36.853.403,24	77.435.438,79	2.147.054.103,68
2069	118.320.639,53	34.392.836,25	83.927.803,28	2.230.981.906,96
2070	122.708.862,52	31.995.283,05	90.713.579,47	2.321.695.486,43
2071	127.469.952,25	29.663.455,83	97.806.496,42	2.419.501.982,85
2072	132.621.061,15	27.399.325,79	105.221.735,36	2.524.723.718,21
2073	138.180.141,14	25.204.691,34	112.975.449,80	2.637.699.168,01
2074	144.166.001,61	23.082.135,87	121.083.865,74	2.758.783.033,75
2075	150.598.293,84	21.035.354,66	129.562.939,18	2.888.345.972,93
2076	157.497.483,82	19.068.793,20	138.428.690,62	3.026.774.663,55
2077	164.884.863,46	17.187.883,36	147.696.980,10	3.174.471.643,65
2078	172.782.540,49	15.398.276,41	157.384.264,08	3.331.855.907,73
2079	181.213.452,87	13.705.330,20	167.508.122,67	3.499.364.030,40
2080	190.201.413,50	12.113.927,90	178.087.485,60	3.677.451.516,00
2081	199.771.177,41	10.628.295,78	189.142.881,63	3.866.594.397,63
2082	209.948.521,42	9.251.848,36	200.696.673,06	4.067.291.070,69
2083	220.760.324,99	7.986.776,61	212.773.548,38	4.280.064.619,07
2084	232.234.678,36	6.833.685,54	225.400.992,82	4.505.465.611,89
2085	244.401.051,01	5.791.653,52	238.609.397,49	4.744.075.009,38
2086	257.290.487,05	4.858.500,95	252.431.986,10	4.996.506.995,48

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)		
2087	270.935.783,24	4.030.932,22	266.904.851,02	5.263.411.846,50		
2088	285.371.642,22	3.304.390,92	282.067.251,30	5.545.479.097,80		
2089	300.634.862,35	2.673.262,43	297.961.599,92	5.843.440.697,72		
2090	316.764.540,15	2.131.370,37	314.633.169,78	6.158.073.867,50		
2091	333.802.219,98	1.672.203,20	332.130.016,78	6.490.203.884,28		
2092	351.792.041,88	1.288.988,24	350.503.053,64	6.840.706.937,92		
2093	370.780.892,64	974.566,23	369.806.326,41	7.210.513.264,33		
2094	390.818.573,67	721.233,10	390.097.340,57	7.600.610.604,90		
2095	411.958.033,08	521.232,35	411.436.800,73	8.012.047.405,63		
2096	434.203.766,87	321.232,35	433.882.534,52	8.445.929.940,15		
2097	457.650.770,28	321.232,35	457.329.537,93	8.903.259.478,08		
2098	-	-	-	8.903.259.478,08		

PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)		
2023	-	-	-	-	-	
2024	-	-	-	-	-	
2025	-	-	-	-	-	
2026	-	-	-	-	-	
2027	-	-	-	-	-	
2028	-	-	-	-	-	
2029	-	-	-	-	-	
2030	-	-	-	-	-	
2031	-	-	-	-	-	
2032	-	-	-	-	-	
2033	-	-	-	-	-	
2034	-	-	-	-	-	
2035	-	-	-	-	-	
2036	-	-	-	-	-	
2037	-	-	-	-	-	

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS		DESPESAS		RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIAS		PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)		
2038	-	-	-	-	-	
2039	-	-	-	-	-	
2040	-	-	-	-	-	
2041	-	-	-	-	-	
2042	-	-	-	-	-	
2043	-	-	-	-	-	
2044	-	-	-	-	-	
2045	-	-	-	-	-	
2046	-	-	-	-	-	
2047	-	-	-	-	-	
2048	-	-	-	-	-	

2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d" exercício anterior)+(c)
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

SECRET.PLANEJ.ORÇAM.E FINANÇAS-SEPOF - PA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
 RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	86.900,00	-86.900,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	86.900,00	-86.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
-----------------------------------	------	------	-------------

VALOR (III)	(I)	(II) = (Ib - (IIf + IIg))	(k) = (III + IIIj)
			86.900,00 / 86.900,00

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	155.794.000,00	155.794.000,00	188.320.650,56	120,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.920.000,00	29.920.000,00	36.946.549,34	123,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.496.000,00	11.496.000,00	13.198.125,44	114,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.774.000,00	97.774.000,00	105.253.053,52	107,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.604.000,00	16.604.000,00	32.922.922,26	198,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	327.341.915,00	327.341.915,00	343.489.032,99	104,93
Cota-Parte FPM	137.206.267,00	137.206.267,00	140.318.419,74	102,27
Cota-Parte ITR	18.157,00	18.157,00	23.291,20	128,28
Cota-Parte IPVA	37.436.157,00	37.436.157,00	53.810.476,33	143,74
Cota-Parte ICMS	147.863.377,00	147.863.377,00	146.152.211,32	98,84
Cota-Parte IPI-Exportação	4.817.957,00	4.817.957,00	3.184.634,40	66,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	483.135.915,00	483.135.915,00	531.809.683,55	110,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.926.324,00	57.538.888,35	42.134.889,88	73,23	42.134.889,88	73,23	42.134.889,88	73,23	-
Despesas Correntes	12.645.000,00	40.562.967,27	29.557.751,93	72,87	29.557.751,93	72,87	29.557.751,93	72,87	-
Despesas de Capital	281.324,00	16.975.921,08	12.577.137,95	74,09	12.577.137,95	74,09	12.577.137,95	74,09	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.619.176,00	16.535.237,57	11.390.056,62	68,88	11.390.056,62	68,88	11.071.571,01	66,96	-
Despesas Correntes	5.475.500,00	12.703.688,74	9.170.724,00	72,19	9.170.724,00	72,19	8.852.238,39	69,68	-
Despesas de Capital	1.143.676,00	3.831.548,83	2.219.332,62	57,92	2.219.332,62	57,92	2.219.332,62	57,92	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	857.632,00	1.927.632,00	1.914.771,00	99,33	1.914.771,00	99,33	1.914.771,00	99,33	-
Despesas Correntes	857.632,00	1.927.632,00	1.914.771,00	99,33	1.914.771,00	99,33	1.914.771,00	99,33	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.675.000,00	9.010.295,76	6.129.820,97	68,03	6.129.820,97	68,03	6.129.820,97	68,03	-
Despesas Correntes	4.675.000,00	9.010.295,76	6.129.820,97	68,03	6.129.820,97	68,03	6.129.820,97	68,03	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	32.643.019,00	31.124.320,66	26.233.939,10	84,29	26.233.939,10	84,29	25.846.450,72	83,04	-
Despesas Correntes	29.535.881,00	28.775.118,01	24.395.261,56	84,78	24.395.261,56	84,78	24.264.816,20	84,33	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Fev/2025, 13h e 13m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Página 2 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	3.107.138,00	2.349.202,65	1.838.677,54	78,27	1.838.677,54	78,27	1.581.634,52	67,33	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	57.726.151,00	116.141.374,34	87.803.477,57	75,60	87.803.477,57	75,60	87.097.503,58	74,99	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	87.803.477,57	87.803.477,57	87.097.503,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	87.803.477,57	87.803.477,57	87.097.503,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			79.771.452,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			79.771.452,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	8.032.025,04	-	7.326.051,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,51	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	79.771.452,53	87.803.477,57	8.032.025,04	-	-	-	-	-	-	8.032.025,04
Empenhos de 2023	2.315.278,70	71.582.813,73	69.267.535,03	508.596,27	-	-	508.586,27	-	10,00	69.267.525,03
Empenhos de 2022	2.179.247,07	71.395.260,37	69.216.013,30	225.670,61	-	-	121.609,29	-	104.061,32	69.111.951,98
Empenhos de 2021	57.389.978,62	73.121.756,06	15.731.777,44	202.272,90	-	-	202.272,90	-	-	15.731.777,44

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Fev/2025, 13h e 13m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 e anteriores	47.390.688,23	58.957.699,89	11.567.011,66	751.526,08	-	-	709.409,99	-	42.116,09	11.524.895,57

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	108,37	-	-	-	108,37
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	6.374.093,43	-	-	-	6.374.093,43
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	6.374.201,80	-	-	-	6.374.201,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	283.110.789,00	283.110.789,00	306.774.741,43	108,36
Proveniente da União	271.360.789,00	271.360.789,00	293.890.622,28	108,30
Proveniente dos Estados	11.750.000,00	11.750.000,00	12.884.119,15	109,65
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	679.024,40	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	283.110.789,00	283.110.789,00	307.453.765,83	108,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	111.357.467,00	168.937.614,63	145.761.116,70	86,28	145.151.382,96	85,92	142.607.060,30	84,41	609.733,74
Despesas Correntes	110.497.467,00	168.077.614,63	145.614.450,03	86,64	145.004.716,29	86,27	142.514.466,11	84,79	609.733,74
Despesas de Capital	860.000,00	860.000,00	146.666,67	17,05	146.666,67	17,05	92.594,19	10,77	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Fev/2025, 13h e 13m.

Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF-PA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	153.895.862,00	150.877.073,69	126.148.854,48	83,61	124.603.254,48	82,59	121.527.509,61	80,55	1.545.600,00
Despesas Correntes	148.124.862,00	145.070.773,69	125.778.525,71	86,70	124.232.925,71	85,64	121.313.559,85	83,62	1.545.600,00
Despesas de Capital	5.771.000,00	5.806.300,00	370.328,77	6,38	370.328,77	6,38	213.949,76	3,68	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.973.160,00	7.113.560,00	5.814.270,14	81,74	5.814.270,14	81,74	5.814.270,14	81,74	-

A contratar (II.2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

Secret. Planej. Orçam. e Finanças-SEPOF - PA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.416.799.262,00
Previsão Atualizada		1.416.799.262,00
Receitas Realizadas		1.608.638.167,77
Déficit Orçamentário		23.124.660,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		148.468.250,79
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.392.193.389,00
Dotação Atualizada		1.971.991.575,25
Despesas Empenhadas		1.631.762.828,47
Despesas Liquidadas		1.622.993.055,93
Despesas Pagas		1.566.114.280,43
Superávit Orçamentário	-	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		1.631.762.828,47
Despesas Liquidadas		1.622.993.055,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		1.331.543.429,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.301.531.209,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.264.773.425,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		51.073.072,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas		53.140.476,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas		53.140.476,78
Despesas Previdenciárias Pagas		53.140.476,78
Resultado Previdenciário		-2.067.404,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	45.643,00	-77.233.023,67	-169.211,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.545,00	-10.231.135,91	-402.009,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	66.139.752,01	11.739.148,93	43.161.739,40	11.238.863,68
Poder Executivo	66.044.601,29	11.647.049,47	43.161.739,40	11.235.812,42
Poder Legislativo	95.150,72	92.099,46	0,00	3.051,26
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.587.714,00	11.578.883,64	1.551.725,19	9.457.105,17
Poder Executivo	20.456.256,95	9.447.426,59	1.551.725,19	9.457.105,17
Poder Legislativo	2.131.457,05	2.131.457,05	0,00	0,00
TOTAL	88.727.466,01	23.318.032,57	44.713.464,59	20.695.968,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	136.683.941,98	25%	25,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	250.903.517,40	70%	75,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 50%)	51.803.263,94	50%	77,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	15.344.117,65	15%	23,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	180.727.609,22	-20.871.428,22
Despesa de Capital Líquida	405.184.556,83	102.939.664,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	90.397.119,99	106.903.181,86	129.859.742,97	91.913.633,96
Despesas Previdenciárias	47.610.962,83	56.964.120,65	69.249.790,29	59.564.814,19
Resultado Previdenciário	42.786.157,16	49.939.061,21	60.609.952,68	32.348.819,77
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
---	----------------------------	------------------

Receitas da Alienação de Ativos	86.900,00	-86.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	87.803.477,57	15%	16,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa L F CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACREGADOS, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 08 de fevereiro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como novo prazo final o dia 08 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025

ASSINANTES: RUI BEGOT DA ROCHA
LUZILENE DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 290/2013, de 10 de junho de 2013, que dispõe sobre as formas de concessão e a fixação dos valores das diárias dos servidores públicos municipais, membros dos Conselhos Municipais e membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. EVELYN DOS SANTOS SAMPAIO Matrícula: 663506, CPF: 925.449.912-91, para deslocamento até a cidade de São Paulo, para representar Ananindeua, no Encontro Nacional para o Fortalecimento da Resposta à epidemia de Mpx e Aids Avançada, que ocorrerá no período 23 A 26/02/2025, concedendo por tanto a quantidade de 04 (QUATRO) diárias conforme referenciado abaixo.

BENEFICIÁRIO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPA	FONTE	VALOR / 04 DIÁRIAS
EVELYN DOS SANTOS SAMPAIO	1030500012.318(Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância e Prevenção da IST/AIDS e Hepatites Virais).	339014-15	16000000	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ananindeua, 12 de Fevereiro de 2025.

Dayane da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 015/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV, do art. 72, da Lei Municipal nº. 942/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, o servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito **IAN BRUNO CALIL CHAVES**, Matrícula Funcional nº. 26203-0, lotado nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), da função gratificada de **COORDENADOR DE TRÂNSITO**.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Ananindeua/PA, 12 de fevereiro de 2025.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 016/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV, do art. 72, da Lei Municipal nº. 942/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito **PAULO SÉRGIO DA SILVA NEVES**, Matrícula Funcional nº. 26187-4, lotado nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRÂNSITO**.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Ananindeua/PA, 12 de fevereiro de 2025.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 017/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV, do art. 72, da Lei Municipal nº. 942/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, o servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito **PAULO SÉRGIO DA SILVA NEVES**, Matrícula Funcional nº. 26187-4, lotado nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), da função gratificada de **INSPETOR**, com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Ananindeua/PA, 12 de fevereiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 018/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº. 2.231/2006, bem como no inciso IV, do art. 72, da Lei Municipal nº. 942/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito **IAN BRUNO CALIL CHAVES**, Matrícula Funcional nº. 26203-0, lotado nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), para exercer a função gratificada de **INSPETOR**, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Ananindeua/PA, 12 de fevereiro de 2024.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as justificativas de escolha e de preço e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em transparência pública para: realizar diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública; coletar, revisar e publicar materiais e documentos exigidos por lei; emitir relatórios quinzenais de acompanhamento; implantar a tecnologia necessária para atender

às exigências da lei de acesso à informação e da lei de transparência, conforme exigências dos tribunais de contas, ministério público e outros.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2025:

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.
Subelemento: 3.3.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral.
Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
Valor Mensal: R\$ 1.387,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).
Valor Global: R\$ 16.644,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo 275/2024/IPMA, para REALIZAÇÃO DE 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, par a contratação da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ: 23.792.525/0001-02.

Ananindeua/PA, 13 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

Presidente do IPMA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e; **Com amparo** no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil**, para atender as necessidades deste instituto;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2025:

Funcional Programática: **09.122.0017.2.402– Apoio as Ações Administrativas.**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.**
Subelemento: **3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.**
Fonte: **18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.**
Valor Mensal: **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos).**
Valor Global: **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

JUSTIFICA e **AUTORIZAÇÃO** para dar seguimento ao Processo Administrativo nº 276/2024/IPMA, para que se venha Aditivar o contrato nº 036/2021 com a empresa **PUBLICINBTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 13.516.363/0001-31.

Ananindeua/PA, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

Presidente do IPMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, estabelecida na Avenida Senador Lemos nº 791, Sala 210, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-000.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Procedimento Administrativa nº 556/2021 – Inexigibilidade de Licitação, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em transparência pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0020.2.037 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 1.387,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.644,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

CONTRATADO: **PUBLICONTÁBIL LDTA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.516.636/0001-32, com sede na R. Lauro Sodré, s/n – Benfica, Benevides/PA, CEP:68.795-000.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Procedimento Administrativa sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II, § 1º e Art. 13 aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, para suprir as necessidades do Instituto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
CONTRATANTE

PUBLICONTÁBEL LTAD
CNPJ Nº 13.516.636/0001-32
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA**PORTARIA Nº 017 / 2025**

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a Servidora **SILVERIA NAZARENO LOUREIRO DOS SANTOS** do cargo de provimento em Comissão, Assessoria Parlamentar, cód. CMA-ASP-101 Ref. 01, conforme descrição de seu cargo nos termos da Resolução nº 004/2017.

II – Esta portaria retroagi seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

Vereador **VANDERRAY LIMA DA SILVA**
Presidente

Vereadora **NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT**
1º Secretário

Vereador **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**
2º Secretário

PORTARIA Nº 019 / 2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

RESOLVE:

I – Nomear, a Senhora **JOSILENE NEVES BELÉM**, para o exercício de cargo do quadro de provimento em comissão, Direção e Assessoramento Superior, cód. CMA-DAS-102 Ref. 02, nos termos da Resolução 004/2017 que altera a Resolução 004/2000 (Plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ananindeua).

II – Designar a referida servidora para responder pelo Departamento de Recursos Humanos desta egrégia Casa de Leis, na função de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, conforme disposto na resolução 014/2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

Vereador **VANDERRAY LIMA DA SILVA**
Presidente

Vereador **NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT**
1º Secretária

Vereador **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**
2º Secretário

PORTARIA Nº 020 / 2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, da Lei nº 0942, de 04/04/1990 (LOM) e Art. 28, inciso XV da Resolução nº 003, de 22/12/1999 (RI),

RESOLVE:

I – Designar, o Servidor **DANIEL QUEIROZ LEITE**, cargo de provimento em comissão, Direção e Assessoramento Superior, cód. CMA-DAS-102 Ref. 02, para o exercício de Atividades ligadas ao setor Administrativo desta egrégia Casa de Leis, na função de **INSPETORIA**, concedendo-lhe gratificação de 50,00% (Cinquenta por cento), cód. FG15, sobre seus vencimentos base, conforme disposto na resolução 014/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a designação para a função de Diretor de Recursos Humanos, constante na portaria de nomeação 004/2025, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

Vereador **VANDERRAY LIMA DA SILVA**
Presidente

Vereador **NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT**
1º Secretária

Vereador **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**
2º Secretário
